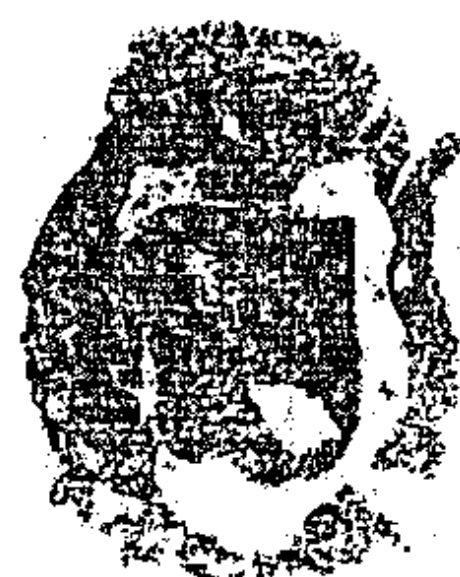




ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXXV — 77.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.911 — BELEM — SÁBADO, 19 de Novembro de 1966

DECRETO N. 5.283 — DE 16
DE NOVEMBRO DE 1966

Abre crédito especial de
de Cr\$ 65.302, em favor de
João de Melo Costa.

O Governador do Estado do
Pará, usando das atribuições que
lhe confere o art. 42, item I, da
Constituição Política do Estado e
nos termos da lei n. 3.695, de 21
de setembro do corrente ano, pu-
blicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.880,
de 28 do mesmo mês e ano,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito
especial de sessenta e cinco mil
trezentos e dois cruzeiros
(Cr\$ 65.302), em favor de João
de Melo Costa, 3.º sargento da
Reserva Remunerada da Polícia
Militar do Estado, corresponden-
te aos seus proventos do mês de
dezembro de 1965, que deixou de
receber na devida oportunidade.

Art. 2.º O crédito de que trata
o artigo anterior correrá à conta
dos recursos financeiros disponí-
veis do Estado.

Art. 3.º Este decreto entrará
em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em
contrário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 16 de novembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Adriano Vellozo de Castro
Menezes

Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 12765)

DECRETO N. 5.284 — DE 16
DE NOVEMBRO DE 1966

Abre crédito especial de
Cr\$ 33.600, em favor de
Noêmia Cabral Serra.

O Governador do Estado do
Pará, usando das atribuições que
lhe confere o art. 42, item I, da
Constituição Política do Estado e
nos termos da Lei n. 3.334, de 14
de setembro de 1965, publicada no
DIÁRIO OFICIAL n. 20.644, de
24 do mesmo mês e ano,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito
especial de trinta e três mil e

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Governador

JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete do Governador

OSVALDO SAMPAIO MELO

Secretário de Estado do Governo

CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

MAGALHAES GUIMARAES MORAIS

Secretário de Estado de Finanças

ADRIANO VELOZO DE CASTRO MENEZES

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

ARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

VALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Tenente Coronel JOSE MAGALHAES

Departamento do Serviço Público

JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

seiscentos cruzeiros (Cr\$ 33.600),
em favor de Noêmia Cabral Ser-
ra, Diretora do Grupo Escolar
"Prof. J. Jaime Aben-Athar",
destinado ao pagamento de sala-
rio-família referente aos meses
de janeiro a dezembro de 1964,
que deixou de receber na devida
oportunidade.

Art. 2.º O crédito de que trata
o artigo anterior correrá à conta
dos recursos financeiros disponí-
veis do Estado.

Art. 3.º Este decreto entrará
em vigor na data de sua publica-

ção, revogadas as disposições em
contrário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 16 de novembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Adriano Vellozo de Castro
Menezes

Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 12766)

DECRETO N. 5.285 — DE 16
DE NOVEMBRO DE 1966

Abre crédito especial de

Cr\$ 569.200, em favor da
Secretaria de Estado de
Educação e Cultura.

O Governador do Estado do
Pará, usando das atribuições que
lhe confere o art. 42, item I, da
Constituição Política do Estado e
nos termos da lei n. 3.428, de 4
de novembro de 1965, publicada
no DIÁRIO OFICIAL n. 20.880,
de 9 do mesmo mês e ano,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito
especial de Cr\$ 569.200 (quinhem-
tos e sessenta e nove mil e du-
zentos cruzeiros), em favor da
Secretaria de Estado de Educa-
ção e Cultura, correspondente ao
pagamento de aluguéis de casas
onde funcionam as Escolas Públi-
cas do Estado, no Interior e na
Capital, relativo a vários exercí-
cios conforme processos anexos.

Art. 2.º O crédito de que trata
o artigo anterior correrá à conta
dos recursos financeiros disponí-
veis do Estado.

Art. 3.º Este decreto entrará
em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em
contrário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 16 de novembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Adriano Vellozo de Castro

Menezes

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 12767)

DECRETO N. 5.286 — DE 16 DE
DE NOVEMBRO DE 1966

Abre crédito especial de
Cr\$ 96.000, em favor do
Dr. Moyses Greidinger.

O Governador do Estado do
Pará, usando das atribuições que
lhe confere o art. 42, item I, da
Constituição Política do Estado e
nos termos da Lei n. 3.685, de 21
de setembro de 1966, publicada
no DIÁRIO OFICIAL n. 20.880,
de 28 de setembro de 1966,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito
especial de noventa e seis mil
cruzeiros (Cr\$ 96.000), em favor
do Dr. Moyses Greidinger, Con-
sultor Jurídico da Secretaria de
Estado de Educação e Cultura.

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9938

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS
Diretor-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**

EXPEDIENTE		PUBLICIDADES	
ASSINATURAS	Cr\$		Cr\$
Anual	20.000	Uma Página de Contabilidade, uma vez	20.000
Semestral	12.000	Por mais de duas (2) vezes, 10% de abatimento.	
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		Por mais de cinco (5) vezes, 20% de abatimento.	
Anual	25.000		
Semestral	12.500		
VENDA DE DIÁRIOS			
Número avulso	100		
Número atrasado	80	O centímetro por coluna, tem o valor de	300

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto nos sábados, em original datilografado em uma folha de papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

A fim de possibilitar a remessa de valores acumulados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPrensa Oficial.

Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

correspondente à diferença de sua gratificação de adicional por tempo de serviço do exercício de 1965, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado

Adriano Velozo de Castro
Menezes
Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 12768)

PORTARIA N. 253 — DE 14 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Autorizar o dr. Antônio José Maria Huet Bacelar, ocupante do cargo de Assessor Técnico Odontológico, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a comparecer como observador da aludida Secretaria, ao III Congresso da Associação Latino-Americana de Faculdades de Odontologia, a realizar-se em Petrópolis, no período de 28 de novembro a 6 de dezembro de 1966.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de novembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 12735)

PORTARIA N. 254 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o bacharel Adriano Velozo de Castro Menezes, do cargo de Secretário de Estado de Finanças, pelo qual vinha respondendo nos termos da Portaria Governamental n. 149, de 30 de maio de 1966.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16 de novembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado

PORTARIA N. 255 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1966

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

Levando em consideração que o Doutor Adriano Velozo de Castro Menezes, deixa, hoje, o cargo de Secretário de Estado de Finanças, pelo qual esteve respondendo desde 30/5/1966 até a presente data, RESOLVE:

Elogiar o Doutor Adriano Velozo de Castro Menezes pela maneira como se conduziu, dirigindo a Secretaria de Estado de Finanças, durante os meses em que respondeu pela referida Secretaria.

Jovem, trabalhador, honesto, inteligente, demonstrou sempre grande dedicação e zelo pelo dinheiro público.

Organizado e organizador, preocupou-se imediatamente em dotar a SEFIN de uma estrutura capaz de atender ao crescente desenvolvimento do nosso Estado. Daí ter contratado na Guanabara os trabalhos de um escritório técnico especializado para realizar a reforma administrativa no Estado, uma das metas do nosso Governo.

Na presidência do Montepio dinamizou aquela autarquia beneficiando diretamente os funcionários estaduais, com a construção e aquisição de casas e melhorando a situação dos pensionistas.

Demonstrou sempre o grande desejo de cooperar com o Governo do Estado preocupando-se com os recursos financeiros, tudo fazendo para melhorar a arrecadação.

E, pois, por dever de justiça que agradeço penhoradamente, como Chefe do Poder Executivo, a cooperação do Doutor Adriano Velozo de Castro Menezes, na Secretaria de Estado de Finanças e louvo a maneira como se conduziu à testa de tão difícil Secretaria, principalmente quando a exerceu, cumulativamente, com a direção do Instituto do Desenvolvimento Econômico e Social do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de novembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado

DECRETO N. 5.287 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1966

Abre crédito especial de Cr\$ 2.133.084, em favor das enfermeiras chefes Irene Cunha de Oliveira, Georgete Ramos de Miranda e Ruth Léa do Couto Evangelista.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 3.699, de 21 de setembro de 1966, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.880, de 28 de setembro de 1966,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de dois milhões cento e trinta e três mil e oitenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 2.133.084), em favor de Irene Cunha de Oliveira, Georgete Ramos de Miranda, Ruth Léa do Couto Evangelista, correspondente à gratificação de função, referente a 1/3 dos vencimentos de acordo com a Lei n. 1.427, de 27 de maio de 1957, como enfermeiras chefes, de diversas dependências da Secretaria de Estado de Saúde Pública, assim discriminado:

Irene Cunha de Oliveira	
Período de janeiro de 1958 a dezembro de 1965	729.584
Georgete Ramos de Miranda	
Período de 27 de janeiro de 1960 a dezembro de 1965	702.500
Ruth Léa do Couto Evangelista	
Período de fevereiro de 1960 a dezembro de 1965	701.000
	Cr\$ 2.133.084

Art. 2.º O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16 de novembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado

Adriano Velozo de C. Menezes
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 12769)

DECRETO N. 5.288 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1966

Abre crédito especial de Cr\$ 42.000, em favor de Raimundo Nonato Ferreira Filho.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 3.668, de 21 de setembro de 1966, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.880, de 28 do mesmo mês e ano,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de quarenta e dois mil cruzeiros (Cr\$ 42.000), em favor de Raimundo Nonato Ferreira

Filho, auxiliar de escritório com exercício no Colégio Estadual "Paes de Carvalho", correspondente ao salário-família do período de janeiro de 1963 a dezembro de 1964, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16 de novembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Adriano Vellozo de C. Menezes
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 12770)

DECRETO N. 5.289 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1966

Abre crédito especial de Cr\$ 200.000.000, para complementação do serviço de abastecimento de água no bairro da Marambaia.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 3727, de 27 de outubro de 1966, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.902, de 5 de novembro de 1966,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de Duzentos milhões de cruzeiros (Cr\$ 200.000.000), destinado a atender às despesas de complementação do serviço de abastecimento de água no bairro da Marambaia, nesta Capital, a cargo do Departamento de Águas e Esgotos.

Art. 2.º O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16 de novembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Adriano Vellozo de C. Menezes
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 12771)

DECRETO N. 5.290 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1966

Abre crédito especial de Cr\$ 500.584, em favor de Raimundo Lopes de Araújo Filho.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 3.705, de 21 de setembro de 1966, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.881, de 29 de setembro do ano em curso,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de quinhentos mil cru-

zeiros (Cr\$ 500.584), em favor de Raimundo Lopes de Araújo Filho, tripulante da lancha "Inspetor Pinto Marques", correspondente à diferença salarial do período de novembro de 1964 a agosto de 1965, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16 de novembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Adriano Vellozo de C. Menezes
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 12772)

DECRETO N. 5.291 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1966

Abre crédito especial de Cr\$ 11.200, em favor de Renê Cirne Costa.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 3.616, de 23 de dezembro de 1965, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.708, de 28 de dezembro de 1965,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de onze mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 11.200), em favor de Renê Cirne Costa, Professora com exercício no Ginásio Industrial de Marapanim, correspondente à diferença da gratificação de adição por tempo de serviço do período de novembro de 1962 a dezembro de 1963, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16 de novembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Adriano Vellozo de C. Menezes
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 12773)

DECRETO N. 5.292 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1966

Abre crédito especial de Cr\$ 7.000.000, em favor do Tribunal Regional Eleitoral.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 3.740, de 31 de outubro, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.905, de 10 de novembro, tudo do mesmo ano,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de sete milhões de cruzeiros (Cr\$ 7.000.000), em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a fim de ocorrer às despesas gerais decorrentes das eleições para Senador e Deputados Federais e Estaduais a serem realizadas no dia 15 de novembro de 1966.

Artigo 2.º — O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16 de novembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Adriano Vellozo de C. Menezes
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 12.774)

DECRETO N. 5.293 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1966

Abre crédito especial de Cr\$ 42.000, em favor de Raimunda Vieira da Silva.

O Governador do Estado do

Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 3.686, de 21 de setembro de 1966, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.880, de 28 de setembro de 1966,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de quarenta e dois mil cruzeiros (Cr\$ 42.000) em favor de Raimunda Vieira da Silva, Servente com exercício no Grupo Escolar "Prof. Serra Freire", correspondente ao Salário-Família do período de abril a dezembro de 1964, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16 de novembro de 1966.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Adriano Vellozo de C. Menezes
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 12775)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 2421 — DE 11 DE NOVEMBRO DE 1966

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 3624, de ... 27.12.1965,

RESOLVE:

Designar uma comissão de inquérito administrativo, constituída dos funcionários Arnaldo Braga Brito, Mecanógrafo, Olimpio Pinto Pampolha Filho, Oficial Administrativo e Hindenburg Leopoldo Fernandes, Escriturário, todos do Quadro Unico, para, sob a presi-

dência do primeiro apurar os fatos relativos ao desvio de material havido na Seção de Máquinas e Equipamento da 1a. Divisão Regional, conforme comunicação feita a esta Diretoria Geral através do Mem. 479/66, desta data, do Engenheiro Diretor daquela Divisão.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem em 11 de novembro de 1966.

Eng. Dilermando Cairo de Oliveira Menescal
Respondendo pela Diretoria Geral

(Reg. n. 2665 — Dia 19.11.66)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.-PA)

CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL

RESOLUÇÃO N. 703 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1966

Revoga a Resolução n. 683, de 9 de agosto de 1966, do CRE.

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando de suas atribuições e considerando que este Conselho, tendo em vista a solicitação da Procuradoria Judicial do DER, constante do memorando n. 106/66-PJ, de 8.8.66, enca-

minhado ao CRE com o ofício n. DER-PA/653, de 9.8.66, da Diretoria Geral do Órgão rodoviário, baixou a Resolução n. 683, de 9 de agosto de 1966, autorizando a mesma Diretoria Geral a sustar o pagamento de proventos de aposentadorias decorrentes do Ato Institucional, até que o assunto fôsse solucionado definitivamente pelos órgãos competentes;

considerando que o ex-servidor Fernando Amoe do Braga, em petição constante do processo n. 4995, de 31.10.66, remetido a este Conselho com o ofício n. DERPA-867, de 8.11.66, solicitou à Diretoria Geral do DER a revogação da Portaria n. 1812, de 26.8.66, que mandou sustar o pagamento dos proventos de sua aposentadoria;

considerando os termos do parecer do Conselheiro Eduardo Alves Maia, aprovado por unanimidade em sessão desta data;

considerando que a demora na solução do assunto está produzindo efeitos prejudiciais não só ao requerente, mas principalmente à sua família.

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica revogada a Resolução n. 683, de 9 de agosto de 1966, do Conselho Rodoviário Estadual.

Art. 2.º — Fica a Diretoria Geral do DER-PA autorizada a pagar os proventos de aposentadorias decorrentes do Ato Institucional, até ser definida, dentro das normas legais, a competência do respectivo pagamento.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 16 de novembro de 1966.

Eng. Osmar Pinheiro de Souza

Presidente

(Reg. n. 2661 — Dia 19.11.66).

GOVERNO FEDERAL

Presidência da República

SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

M.E.C.O.R. — S.P.V.E.A. — RODOBRAS
Contrato de empreitada celebrado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA) — Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS) e a firma "Coenge S.A. — Engenharia e Construções".

I — Preâmbulo

1 — Contratantes: Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília e a firma "Coenge S.A. — Engenharia e Construções", daqui por diante denominadas respectivamente SPVEA-RODOBRAS e Empreiteira. 2 — Local e Data: Lavrado e assinado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), situada à Travessa Antonio Baena número 765, aos 08 dias do mês de novembro de 1966. 3 — Representantes: Representa a SPVEA-RODOBRAS o Senhor Renato Benito, Diretor Executivo no exercício da Presidência da RODOBRAS, de acordo com o disposto no artigo 20, § 5º, do Decreto número 56.465, de 15 de junho de 1965 e a Empreiteira o seu Procurador Senhor José Fernandes Dias da Silva, brasileiro, casado, engenheiro civil. 4 — Sede e Registro da Empreiteira: A Empreiteira é estabelecida na cidade do Rio de

Janeiro, Estado da Guanabara, à Avenida Graça Aranha número 57, 11º Andar e está registrada no CREA, 5ª. Região, sob número 3.002/R.F. 5 — Fundamento do Contrato: Este contrato decorre de aprovação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarado no processo MECOR Número 0403/66, que aprovou o Plano de Obras para o exercício de 1966, divulgado em resumo no Diário Oficial da União do dia 26 de maio de 1966, página 5619, ratificada a dispensa de Concorrência por ato expresso de aprovação do Parecer número 375.H, do Consultor Geral da República publicado no Diário Oficial da União de 18 de agosto de 1966, pags. 9474/9475, tudo conforme Processo PE 3.001/66 e autorização do Senhor Presidente da RODOBRAS, no processo n. 2171/66-CTAB.

II — Estrada e Trecho — Natureza dos Serviços

1 — Estrada e Trecho: Os serviços a serem executados pela Empreiteira situam-se na Rodovia Belém-Brasília, trecho Colinas-Guara, subtrecho do Km. 883 ao 903, Zero na BR.316. 2 — Natureza dos Serviços: Os serviços contratados compreendem: a) terraplenagem mecânica; b) serviços preliminares e complementares, compreendendo banquetas de atêrro, sargetas, valetas, canais de derivação e similares, caminhos de serviços, revestimento com placas de concreto pré-moldadas; c) revestimento primário; d) obras de arte corrente, de alvenaria, metálicas, de madeira e de concreto, inclusive drenos subterrâneos, obras de arrimagem, enrocamentos, pontilhões até cinco (5) metros de vão livre e similares; e) melhoramento do leito estradal, com retificação em planta e perfil, a critério da fiscalização; f) execução e fechamento de obras de arte corrente; g) demais serviços não especificados, constantes da Tabela de Preços adotada por este contrato; h) conservação da plataforma ainda não atingida pelos serviços citados nos itens anteriores, compreendendo: recomposição de atêrros; reabertura de valetas; reforço de revestimento e regularização da chapa de rolamento, tudo quando prévia e expressamente autorizada por ordem da Assistência Técnica da RODOBRAS. 3 — Alteração do Projeto: Qualquer alteração do projeto, depois da assinatura deste contrato, somente será permitida mediante prévia e expressa aprovação do Chefe do Distrito em que estiver situada a obra. Os projetos de obras de arte correntes serão fornecidos à Empreiteira, durante a vigência deste contrato, pelo Chefe do Distrito correspondente. 4 — Andamentos dos Serviços: Decorridos um mês da vigência deste contrato, o andamento dos serviços deverá ser proporcional ao prazo estipulado para sua conclusão. 5 — Forma de Execução: Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes para o DNER e as ordens de serviço expedidas pela fiscalização. 6 — Conservação e Reparos: A Empreiteira ficará obrigada a reparação e conservação das obras executadas, durante os seis (6) meses que se sucederem à conclusão e recebimento dos serviços em ato expresso, sem quaisquer ônus para a SPVEA-RODOBRAS.

III — Preços e Pagamentos

1 — Preços: A SPVEA-RODOBRAS pagará à EMPREITEIRA pela execução dos serviços contratados na base dos preços da Tabela do DNER aprovada em 18 de junho de 1964, atualizada para 1º de janeiro de 1965, com redução única e global de 8,02%, correspondente a média ponderada obtida nas Concorrências números 05 a 08/66-GP, rea-

lizadas no corrente exercício. 2 — Forma de Pagamento: O pagamento dos serviços será efetuado na Pagadoria da SPVEA-RODOBRÁS, correspondendo cada um: a) às avaliações periódicas dos serviços executados; b) às medições parciais ou final dos serviços; c) aos cálculos dos reajustamentos de que trata o item final desta cláusula. As avaliações e medições parciais, assim como a classificação correspondente a medição e o cálculo dos reajustamentos, serão procedidos por Comissão de engenheiros previamente designada pela Chefia da Coordenação Técnica e Administrativa de Brasília — obedecidas as normas em vigor para a SPVEA-RODOBRÁS. Não serão permitidas mais de duas (2) avaliações antes de ser procedida uma medição. Nenhuma avaliação ou medição poderá ser inferior a dez por cento (10%) do valor estimado para as obras. 3 — Reajustamento de Preços: Os serviços e obras objeto do presente contrato, serão reajustados em consonância com as normas instituídas pela Lei número 4.370, de 28 de julho de 1964.

IV — Prazos

1 — Vigência: Os serviços e obras objeto do presente contrato, serão executados no prazo de .. 180 dias consecutivos, a partir da data da aprovação deste Termo pelo Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais. 2 — Prorrogação: A prorrogação do prazo fica ao exclusivo critério da Presidência da RODOBRÁS e será efetivada na forma do parágrafo único do artigo 769 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, mas somente será possível nos seguintes casos: a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento dos mesmos couber à SPVEA-RODOBRÁS; b) período excepcional de chuvas; c) atraso nas desapropriações das áreas atingidas pelos trabalhos; d) ordem escrita do Chefe do Distrito para paralisar ou restringir a execução dos serviços no interesse da Administração. A prorrogação deverá ser requerida pela EMPREITEIRA até sessenta (60) dias antes da data prevista para conclusão dos serviços. Concedida a prorrogação, far-se-á imediata anotação no verso do contrato.

V — Responsabilidade Técnica

1 — TÉCNICOS: A EMPREITEIRA fica obrigada a manter permanentemente nas frentes de serviço, pelo menos um Engenheiro capacitado para acompanhar a execução dos serviços e obras contratados.

VI — Valor e Dotação

1 — VALOR: O valor atribuído aos serviços objeto do presente contrato é de Cr\$ 350.000.000 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros). 2 — DOTACÃO: A despesa em que importará a execução deste contrato, na quantia de Cr\$ 350.000.000 (trezentos e cinquenta milhões de cruzeiros), correrá à conta de Verba 4.01.02.01 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial; Y.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Constituição Federal, art. 199; Lei n. 1.806, de 06.04.1953, arts. 1o. e 9o.); 2 — Para construção da Rodovia Belém-Brasília, a cargo da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS) — Cr\$ 20.000.000.000. A despesa foi deduzida do crédito próprio, conforme Empenho n. 1830/66/CTAB.

VII — Multas

1 — POR EXCESSO EM RELAÇÃO AO PRAZO: A EMPREITEIRA fica sujeita a multa de Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) por dia que exceder ao prazo para conclusão dos serviços a qual será imposta a partir do dia seguinte da conclusão do prazo. Entretanto, a requerimento da EMPREITEIRA, na forma e prazo previstos no item 2, parte final da cláusula IV, ensejará efeito suspensivo até solução do pedido. 2 — POR NEGLIGÊNCIA CONTRATUAL OU TÉCNICA: A EMPREITEIRA serão aplicadas multas pelo Superintendente do PVEA e Presidente da RODOBRÁS, variáveis de .. Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros) a Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), quando: a) não cumprir a EMPREITEIRA o andamento previsto para as obras; b) não forem as obras executadas perfeitamente de acordo com os projetos, as normas técnicas e especificações vigentes para o DNER e as ordens de serviço da fiscalização; c) forem dificultados os trabalhos de fiscalização; d) forem dadas informações inexatas à Administração da SPVEA-RODOBRÁS sobre os serviços contratados; e) tornar-se inadimplente em relação a qualquer outra obrigação que lhe caiba por força deste contrato. 3 — NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO: Da aplicação da multa será a EMPREITEIRA notificada, devendo recolher a mesma no prazo de oito (8) dias à Pagadoria da SPVEA-RODOBRÁS, a contar da data em que foi cientificada. Nenhum pagamento de avaliação, medição ou reajustamento será feito à EMPREITEIRA se esta deixar de recolher, no prazo estipulado, qualquer multa que lhe seja imposta.

VIII — Rescisão

1 — POR MÚTUO ACORDO: Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a comprovada conveniência dos serviços e do interesse público, mas em nenhum caso a rescisão se processará mediante indenização, sem a prévia autorização do Congresso Nacional. 2 — POR INICIATIVA DA SPVEA-RODOBRÁS: Poderá ainda ser rescindido o presente contrato por iniciativa da SPVEA-RODOBRÁS, independentemente de interposição judicial, quando a EMPREITEIRA: a) transferir a terceiros no todo ou em parte a execução dos serviços contratados; b) não recolher qualquer multa no prazo previsto na cláusula VII, item 3; c) incorrer em multa por mais de duas das condições fixadas para a sua aplicação; d) falir; e) executar qualquer serviço com imperícia técnica devidamente comprovada pela fiscalização; f) incorrer no inadimplemento de qualquer outra obrigação que lhe caiba por força deste contrato.

IX — Caução

1 — VALOR: Para garantia da execução deste contrato, a EMPREITEIRA depositou na Delegacia Regional de Arrecadação de Brasília, do Ministério da Fazenda, a importância de Cr\$ 21.761.270, conforme GR n. 33/66, de 01 de novembro de 1966. 2 — LEVANTAMENTO: A caução somente será levantada mediante prévia e expressa autorização do Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais, depois de cumprido o contrato ou em virtude de rescisão legal do mesmo, que não decorra de culpa da EMPREITEIRA.

X — Validade

Este contrato somente entrará em vigor a partir da data da aprovação pelo Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais, não se responsabilizando a SPVEA-RODOBRÁS por indenização alguma, se essa autoridade negar aprovação ao Termo.

XI — Fôro

Para as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Fôro de Belém, Capital do Estado do Pará.

XII — Selos

Eu, Pedrita Serra Evangelista, com exercício na Assistência Jurídica da RODOBRÁS, o datilografei e assino por último, em oito (8) vias de igual teor, certificando que o presente contrato está isento do pagamento do imposto do selo proporcional, na forma do que determina o artigo 28, item I, letra "i" da Lei n. 4.505, de 30 de novembro de 1964, publicada no DIÁRIO OFICIAL da União da mesma data.

E por estarem assim acordes, assinam este contrato os representantes das partes contratantes, perante as testemunhas abaixo.

Belém, 08 de novembro de 1966.

RENATO BENITO

Diretor Executivo, no exercício da Presidência
P.p. JOSÉ FERNANDES DIAS DA SILVA
"Empreiteira"

Testemunhas: 1a. Bruno Antonio Frast — 2a. Edward Sebastião Lobo.

PEDRITA SERRA EVANGELISTA

Datilógrafo

(Ext.—Reg. n. 2653 — Dia 19/11/66)

qualquer multa n prazo previsto na cláusula VII,

M.E.C.O.R. — S.P.V.E.A. — RODOBRÁS

CONTRATO DE EMPREITADA CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA (SPVEA) — COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRÁS) E A FIRMA "SOCIEDADE MINEIRA DE ENGENHARIA LTDA."

I — PREAMBULO

1 — CONTRATANTES: SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA (SPVEA) — COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRÁS) e a firma "SOCIEDADE MINEIRA DE ENGENHARIA LTDA.", daqui por diante denominadas respectivamente SPVEA-RODOBRÁS e EMPREITEIRA. 2 — LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede da COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BELÉM-BRASILIA (RODOBRÁS), situada à Travessa Antonio Baena n. 765, aos dezesseis dias do mês de novembro de 1966. 3 — REPRESENTANTES: Representa a SPVEA-RODOBRÁS o Senhor RENATO BENITO, Diretor Executivo, no exercício da Presidência da RODOBRÁS, de acordo com o disposto no art. 2.º, § 5.º do Decreto n. 56.465, de 15 de junho de 1965 e a EMPREITEIRA o Senhor FRANCISCO PITANGA GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua Fernandes Tourinho n. 602. 4 — SEDE

E REGISTRO DA EMPREITEIRA. A EMPREITEIRA é estabelecida em Belo Horizonte, Minas Gerais, à Rua São Paulo n. 401 e está registrada no CREA, 4a. Região, sob o n. 4839 e na Junta Comercial daquele Estado sob n. 123.242. 5 — FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre de aprovação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, exarado no Processo MECOR N. 0403/66, que aprovou o Plano de Obras para o exercício de 1966, divulgado em resumo no "Diário Oficial da União" do dia 26 de maio de 1966, pag. 5619, ratificada a dispensa de Concorrência por ato expresso de aprovação do Parecer n. 375-H, do Consultor Geral da República, publicado no "Diário Oficial da União" de 18.08.66, pags. 9474/9475 tudo conforme Processo PR N. 3001/66.

II — ESTRADA E TRECHO — NATUREZA DOS SERVIÇOS

1 — ESTRADA E TRECHO: Os serviços a serem executados pela EMPREITEIRA situam-se na Rodovia Belém-Brasília, trecho Sta. MARIA — NOVA COLINAS, subtrecho do Km. 827 ao 858, zero na BR. 316. 2 — NATUREZA DOS SERVIÇOS: Os serviços contratados compreendem: a) terraplenagem mecânica; b) serviços preliminares e complementares, compreendendo banquetas de atêro, sarjetas, valetas, canais de derivação e similares, caminhos de serviços, revestimento com placas de concreto pré-moldadas; c) revestimento primário; d) obras de arte correntes, de alvenaria, metálicas de madeira e de concreto, inclusive drenos subterrâneos, obras de arrimagem, enrocamentos, pontilhões até cinco (5) metros de vão livre e similares; e) melhoramento do leito estradal, com retificação em planta e perfil, a critério da fiscalização; f) execução e fechamento de obras de arte correntes; g) demais serviços não especificados, constantes da Tabela de Preços adotada por este contrato; h) conservação da plataforma ainda não atingida pelos serviços citados nos itens anteriores, compreendendo: recomposição de atêros; reabertura de valetas; reforço de revestimento e regularização da chapa de rolamento, tudo quando prévia e expressamente autorizada por ordem da Assistência Técnica da RODOBRÁS. 3 — ALTERAÇÃO DO PROJETO: Qualquer alteração do projeto, depois da assinatura deste contrato, somente será permitida mediante prévia e expressa aprovação do Chefe do Distrito em que estiver situada a obra. Os projetos de obras de arte correntes serão fornecidos à EMPREITEIRA, durante a vigência deste contrato, pelo Chefe do Distrito correspondente. 4 — ANDAMENTO DOS SERVIÇOS: Decorrido um mês da vigência deste contrato, o andamento dos serviços deverá ser proporcional ao prazo estipulado para sua conclusão. 5 — FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes para o DNER e as ordens de serviço expedidas pela fiscalização. 6 — CONSERVAÇÃO E REPAROS: A EMPREITEIRA ficará obrigada a reparação e conservação das obras executadas, durante os seis (6) meses que se sucederem à conclusão e recebimento dos serviços em ato expresso, sem quaisquer ônus para a SPVEA-RODOBRÁS.

III — PREÇOS E PAGAMENTOS

1 — PREÇOS: — A SPVEA-RODOBRÁS pagará a EMPREITEIRA pela execução dos serviços contratados na base dos preços da Tabela do DNER aprovada em 18.06.64, atualizada para 1.º de janeiro de 1965, com redu-

ção única e global de 8,02%, correspondente a média ponderada obtida nas Concorrências ns. 05 a 08/66-GP, realizadas no corrente exercício. 2 — **FORMA DE PAGAMENTO**: O pagamento dos serviços será efetuado na Pagadoria da SPVEA-RODOBRÁS, correspondendo cada um: a) às avaliações periódicas dos serviços executados; b) às medições parciais ou final dos serviços; c) aos cálculos dos reajustamentos de que trata o item final desta cláusula. As avaliações e medições parciais, assim como a classificação correspondente a medição e o cálculo dos reajustamentos, serão procedidos por Comissão de engenheiros previamente designada pela Chefia da Coordenação Técnica e Administrativa do Pará, obedecendo as normas em vigor para a SPVEA-RODOBRÁS. Não serão permitidas mais de duas (2) avaliações antes de ser procedida uma medição. Nenhuma avaliação ou medição poderá ser inferior a dez por cento (10%) do valor estimado para as obras. 3 — **REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**: Os serviços e obras objeto do presente contrato, serão reajustados em consonância com as normas instituídas pela Lei n. 4.370, de 28 de julho de 1964.

IV — PRAZOS

1 — **VIGÊNCIA**: Os serviços e obras objeto do presente contrato, serão executados no prazo de 180 dias consecutivos, a partir da data da aprovação deste termo pelo Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais. 2 — **PRORROGAÇÃO**: A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da Presidência da RODOBRÁS e será efetivada na forma do parágrafo único do artigo 769 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, mas somente será possível nos seguintes casos: a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento dos mesmos couber à SPVEA-RODOBRÁS; b) período excepcional de chuvas; c) atraso nas desapropriações das áreas atingidas pelos trabalhos; d) ordem escrita do Chefe do Distrito para paralisar ou restringir a execução dos serviços no interesse da Administração. A prorrogação deverá ser requerida pela Empreiteira até trinta (30) dias antes da data prevista para conclusão dos serviços. Concedida a prorrogação, far-se-á imediata anotação no verso do contrato.

V — RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1 — **TÉCNICOS**: A EMPREITEIRA fica obrigada a manter permanentemente nas frentes de serviço, pelo menos um Engenheiro capacitado para acompanhar a execução dos serviços e obras contratados.

VI — VALOR E DOTAÇÃO

1 — **VALOR**: O valor atribuído aos serviços objeto do presente contrato é de Cr\$ 100.000.000 (Cem milhões de cruzeiros). 2 — **DOTAÇÃO**: A despesa em que importará a execução deste contrato, correrá à conta da verba 4.01.02.01—Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.1.0.0 — Investimentos; 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial; Y.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Constituição Federal, art. 199, Lei n. 1.806, de 06.01.1953, art. 1.º e 9.º). 2 — Para construção da Rodovia Belém-Brasília, à cargo da Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS) — Cr\$ 20.000.000.000. A despesa foi deduzida do crédito próprio, conforme Empenho n. 3608/66-ROD.

VII — MULTAS

1 — **POR EXCESSO EM RELAÇÃO AO PRAZO**: A EMPREITEIRA fica sujeita a multa de Cr\$ 100.000 (Cem mil cruzeiros) por dia que exceder ao prazo para conclusão dos serviços a qual será imposta a partir do dia seguinte da conclusão do prazo. Entretanto, a requerimento da EMPREITEIRA, na forma e prazo previsto no item 2, parte final da cláusula IV, ensejará efeito suspensivo até solução do pedido. 2 — **POR NEGLIGÊNCIA CONTRATUAL OU TÉCNICA**: A EMPREITEIRA serão aplicadas multas pelo Superintendente do PVEA e Presidente da RODOBRÁS, variáveis de Cr\$ 500.000 (Quinhentos mil cruzeiros) a Cr\$ 1.000.000 (Um milhão de cruzeiros), quando: a) não cumprir a EMPREITEIRA o andamento previsto para as obras; b) não forem as obras executadas perfeitamente de acordo com os projetos, as normas técnicas e especificações vigentes para o DNER e as ordens de serviço da fiscalização; c) forem dificultados os trabalhos de fiscalização; d) forem dadas informações inexatas à Administração da SPVEA-RODOBRÁS sobre os serviços contratados; e) tornar-se inadimplente em relação a qualquer outra obrigação que lhe caiba por força deste contrato. 3 — **NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO**: Da aplicação da multa será a EMPREITEIRA notificada, devendo recolher a mesma no prazo de oito (8) dias à Pagadoria da SPVEA-RODOBRÁS, a contar da data em que foi cientificada. Nenhum pagamento de avaliação, medição ou reajustamento será feito à EMPREITEIRA se esta deixar de recolher, no prazo estipulado, qualquer multa que lhe seja imposta.

VIII — RESCISÃO

1 — **POR MÚTUO ACÓRDO**: Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a comprovada conveniência dos serviços e do interesse público, mas em nenhum caso a rescisão se processará mediante indenização, sem a prévia autorização do Congresso Nacional. 2 — **POR INICIATIVA DA SPVEA - RODOBRÁS**: Poderá ainda ser rescindido o presente contrato por iniciativa da SPVEA-RODOBRÁS, independentemente de interpelação judicial, quando a EMPREITEIRA: a) transferir a terceiros no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados; b) não recolher qualquer multa no prazo previsto na cláusula VII, item 3; c) incorrer em multa por mais de duas das condições fixadas para a sua aplicação; d) falir; e) executar qualquer serviço com imperícia técnica devidamente comprovada pela fiscalização; f) incorrer no inadimplemento de qualquer outra obrigação que lhe caiba por força deste contrato.

IX — CAUÇÃO

1 — **VALOR**: Para garantia da execução deste contrato, a EMPREITEIRA depositou na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Pará, caução no valor de Cr\$ 1.000.000 (Um milhão de Cruzeiros), conforme Certificado n. 05, de 16 de novembro de 1966. 3 — **LEVANTAMENTO**: a caução somente será levantada mediante prévia e expressa autorização do Ministro Extraordinário para a coordenação dos Organismos Regionais, depois de cumprido o contrato ou em virtude de rescisão legal do mesmo, que não decorra de culpa da EMPREITEIRA.

X — VALIDADE

Este contrato somente entrará em vigor a partir da data da aprovação pelo Ministro Extraordinário para a Coordenação dos Organismos Regionais,

não se responsabilizando a SPVEA-RODOBRAS por indenização alguma, se essa autoridade negar aprovação ao Termo.

XI — FÓRO

Para as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Fóro de Belém, Capital do Estado do Pará.

XII — SELOS

Eu, PEDRITA SERRA EVANGELISTA, com exercício na Assistência Jurídica da RODOBRAS, o datilografei e assino por último, em cito (8) vias de igual teor, certificando que o presente contrato está isento de pagamento do imposto do selo proporcional na forma do que determina o artigo 28, item I, letra "i", da Lei n. 4.505 de 30 de novembro de 1964, publicada no "Diário Oficial da União" da mesma data.

E por estarem assim acordes, assinam este contrato os representantes das partes contratantes, perante as testemunhas abaixo.

Belém, 16 de novembro de 1966.

RENATO BENITO

Diretor Executivo no exercício da Presidência
FRANCISCO PITANGA GONÇALVES DA SILVA
"Empreiteira"

Testemunhas:

1a. — Joel Pereira Salles.

2a. — Joaquim Telles.

(a) PEDRITA SERRA EVANGELISTA,
Datilógrafo.

(Reg. n. 2664 — Dia 19.11.66)

M.E.C.O.R. — S.P.V.E.A. — RODOBRAS

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 216/CTAP, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1966

O Coordenador Técnico Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução número 005/66, de 04 de janeiro de 1966

Considerando o constante do Processo número 06141/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a Wladimir da Silva Miranda, Paulo de Tarço da Silva Barreto, José Maria Ferreira e Ruy das Chagas Nazareth, Engenheiros, lotados e com efetivo exercício no 2o. Distrito Rodoviário, o pagamento de 10 (dez) diárias a cada um dos servidores citados, nos valores unitários de Cr\$ 23.100 (Vinte e Três Mil e Cem Cruzeiros) para o 1o., 2o., e 4o., e Cr\$ 17.850 (Dezessete Mil Oitocentos e Cinquenta Cruzeiros) para o 3o., equivalentes a 35% sobre o salário mínimo vigente nos Estados de Goiás e Maranhão, nos totais de Cr\$ 231.000 (Duzentos e Trinta e Hum Mil Cruzeiros) e Cr\$ 178.500 (Cento e Setenta e Oito Mil e Quinhentos Cruzeiros), referente à viagem de inspeção às frentes do serviço, como também nos trechos empreitados com as firmas George & Cia., Smell, A. R. Nascimento e Construtora Norte, que operaram na jurisdição daquela unidade de campo, nos períodos de (02 a 04 e 11 a 17.10) — (03 a 05 — 12 a 17.10 e 21.10) — (02 a 04 e 11 a 17.10) — (02 a 04 e 11 a 17.10).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Reg. n. 2643 — Dia — 19.11.66).

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 217/CTAP, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1966

O Coordenador Técnico Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução número 005/66, de 04 de janeiro de 1966

Considerando o constante do Processo número 06165/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a Francisco Alves Feitosa, Condutor de Viaturas, lotado e com efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, o pagamento de 9 (nove) diárias, no valor unitário de Cr\$ 12.200 (Doze Mil e Duzentos Cruzeiros), equivalente a 20% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de Cr\$ 109.800 (Cento e Nove Mil e Oitocentos Cruzeiros), por deslocamentos feitos conduzindo engenheiros da Sede do 1o. DR, à Belém e vice versa, no período de 01 a 04.10.1966; e de 01 a 05 do mês corrente a serviço do Senhor Pagador, conduzindo-o de Belém-Itinga e vice-versa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Reg. n. 2643 — Dia — 19.11.66).

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 218/CTAP, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1966

O Coordenador Técnico Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução número 005/66, de 04 de janeiro de 1966

Considerando o constante do Processo número 06172/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a Otáclio Rodrigues de Assunção, Engenheiro Chefe do 1o Distrito Rodoviário, o pagamento de 8 (oito) diárias, no valor unitário de Cr\$ 21.350 (Vinte e Hum Mil Trezentos e Cinquenta Cruzeiros), equivalente a 35% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de Cr\$ 170.800 (Cento e Setenta Mil e Oitocentos Cruzeiros), em virtude de haver-se deslocado de Santa Maria ao Itinga, a objeto de serviço, no período de 03 a 06 a 11 a 14.10. do ano em curso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Elmir Nobre Saady

Coordenador

(Reg. n. 2643 — Dia — 19.11.66).

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 220/CTAP, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1966

O Coordenador Técnico Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução número 005/66, de 04 de janeiro de 1966

Considerando o constante do Processo número 06169/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a Evandro Pamplona, Engenheiro, lotado e com efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, o pagamento de 3 (três) diárias, no valor unitário de Cr\$ 21.350 (Vinte e Hum Mil Trezentos e Cinquenta Cruzeiros), equivalente a 35% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de

Cr\$ 64.050 (Sessenta e Quatro Mil e Cinquenta Cruzeiros), em virtude de haver-se deslocado de Lição até a Sede daquela unidade a objeto de serviço, no período de 28 a 30 do mês de outubro p.pdo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) **Elmir Nobre Saady**

Coordenador

(Reg. n. 2643 — Dia — 19.11.66).

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 221/CTAP, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução número 005/66, de 04 de janeiro de 1966

Considerando o constante do Processo número 06168/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a Nadir Leite da Fonseca, Engenheiro, lotado e com efetivo exercício no 1.º Distrito Rodoviário o pagamento de 8 (oito) diárias, no valor unitário de Cr\$ 21.350 (Vinte e Hum Mil Trezentos e Cinquenta Cruzeiros), equivalente a 35% sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de Cr\$ 170.800 (Cento e Setenta Mil e Oitocentos Cruzeiros), em virtude de haver-se deslocado no trecho Santa Maria-Itinga, a fim de fiscalizar as obras em execução no referido trecho de sua jurisdição, nos períodos de 15 a 18 e 24/27.10.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) **Elmir Nobre Saady**

Coordenador

(Reg. n. 2643 — Dia — 19.11.66).

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 222/CTAP, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução número 005/66, de 04 de janeiro de 1966

Considerando o constante do Processo número 06203/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a Severino Coêlho de Souza, Condutor de Viaturas, lotado e com efetivo exercício no 2.º Distrito Rodoviário, o pagamento de 5 (cinco) diárias, no valor unitário de Cr\$ 12.200 (Doze Mil e Duzentos Cruzeiros), equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de Cr\$ 61.000 (Sessenta e Hum Mil Cruzeiros), em virtude de haver-se deslocado da 4.ª Residência, Araguaína, até esta Cidade, conduzindo o Engenheiro Ruy das Chagas Nazareth, no período de 03 a 07 do corrente mês.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Coordenador

(a) **Elmir Nobre Saady**

(Reg. n. 2643 — Dia — 19.11.66).

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 223/CTAP, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução número 005/66, de 04 de janeiro de 1966

Considerando o constante do Processo número 06186/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a João de Oliveira Aleixo, Engenheiro, e Jurandim Pires Monteiro, Condutor de Viaturas, lotados e com efetivo exercício na Sede, o pagamento de 6 (seis) diárias a cada um dos servidores citados, nos valores unitários de Cr\$ 23.100 (Vinte e Três Mil e Cem Cruzeiros) e Cr\$ 16.500 (Dezes. seis Mil e Quinhentos Cruzeiros), equivalentes a 35% e 25% sobre o salário mínimo vigente no Estado de Goiás Cr\$ 66.000, nos totais de Cr\$ 138.600 (Cento e Trinta e Oito Mil e Seiscentos Cruzeiros) e Cr\$ 99.000 (Noventa e Nove Mil Cruzeiros), em virtude do 1.º haver-se deslocado desta Sede até o Km. 1.251 (Zero em Brasília), a fim de revisar e completar os elementos para elaboração do Plano de Obras para o exercício de 1967, e proceder a classificação final dos materiais escavados nos cortes executados nos trechos Km. 302 ao Km. 338 e Km. 1201 ao Km. 1.251, e pelo 2.º por ser incumbido de transportar o Eng. no período de 04 a 00 do corrente mês.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) **Elmir Nobre Saady**

Coordenador

(Reg. n. 2643 — Dia — 19.11.66).

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 224/CTAP DE 11 DE NOVEMBRO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução número 005/66, de 04 de janeiro de 1966

Considerando o constante do Processo número 06286/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a Vicente Ferreira da Silva, Condutor de Viaturas, lotado e com efetivo exercício no 1.º Distrito Rodoviário, o pagamento de 5 (cinco) diárias, no valor unitário de Cr\$ 12.200 (Doze Mil e Duzentos Cruzeiros), equivalente a 20% (Vinte Por Cento) sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de Cr\$ 61.000 (Sessenta e Hum Mil Cruzeiros), em virtude de haver-se deslocado no trecho do Km. 92 ao Km. 300, conduzindo o Dr. Orlando Brito da Assistência Dentária ao pessoal do 1.º Distrito, no período de 20 a 24 do mês de outubro p.pdo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) **Elmir Nobre Saady**

Coordenador

(Reg. n. 2643 — Dia — 19.11.66).

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 225/CTAP DE 14 DE NOVEMBRO DE 1966

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução número 005/66, de 04 de janeiro de 1966

Considerando o constante do Processo número 06287/66-CTAP,

RESOLVE:

Autorizar a Estevam da Assumpção Oliveira, Auxiliar de Administração, lotado e com efetivo exercício no 1.º Distrito Rodoviário, o pagamento de 4 (quatro) diárias, no valor unitário de Cr\$ 12.200 (Doze Mil e Duzentos Cruzeiros), equivalente a 20% (Vinte Por Cento) sobre o salário mínimo vigente neste Estado, num total de

(Reg. n. 2643 — Dia — 19.11.66).

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 226/CTAP DE 14 DE
NOVEMBRO DE 1966

Considerando o constante do Processo número
406250/66-CTAP,

RESOLVE:

(Reg. n. 2643 — Dia — 19.11.66).

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 227/CTAP DE 14 DE
NOVEMBRO DE 1966

Considerando o constante do Processo, número 06288/66-CTAP,

RESOLVE:

(a) **Elmir Nobre Saady**
Coordenador

(Reg. n. 2643 — Dia — 19.11.66).

APROVO
(a) Ilegível, Agente Diretor

FIRMAS CONCORRENTES
CONSTRUTORA: IMOBILIARIA FONSECA LTDA.

QUARTEL GENERAL DA 8.ª REGIÃO MILITAR
COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA

- 1) — CONSTRUTORA IMOBILIARIA FONSECA LTDA.
- 2) — CONSTRUTORA PARAENSE LTDA.
- 3) — MADO — ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.
- 4) — ENGENHARIA COMERCIO E INSTALACOES ELETRICAS
- 5) — CONSTRUCOES, TERRAPLENAGEM PAVIMENTACAO S/A.
- 6) — EMPRESA DE CONSTRUCOES GERAIS LTDA.

TIVO DAS PROPOSTAS EXAMINADAS EM REUNIAO DO DIA 4 DE

FIRMAS CONCORRENTES

MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS EXAMINADAS EM FIRMAS CONCORRENTES

Item	Especificação da Obra	Unidade Base com- parativa	Quant.	1		2		3		4		5		6	
				Valor Total	Prazo	Valor Total	Prazo	Valor Total	Prazo	Valor Total	Prazo	Valor Total	Prazo	Valor Total	Prazo
A.—CONSTRUÇÃO DE DEZ (10) CASAS PARA OFICIAIS, SENDO NOVE (9) DO PROJETO DO F.15/66 E UMA (1) DO PROJETO DO F.17/68, NA VILA MILI- TAR, PANDIÁ CALÓGERAS, VIZINHA AO 26.º BC, EM FRENTE A SEDE CAM. PESTRE DA TUNA LUSO COMERCIAL															
	— BELÉM PARA	CASA 294.100.000	10	253.839.789	200 d	234.000.000	200 d	278.350.172	180 d	239.333.000	200 d	223.000.000	180 d	362.656.800	200 d
D. 1.º de novembro de 1966															

Quartel General em Belém, 4 de novembro de 1966.

IOSE DE FREITAS FILHO — 2o. TEN QOE

Secretário da C/Conc/8.

(Reg. n. 2637 — Dia — 19.11.66)

VISTO
NITON DELLA NINA OUITES — TEN. CEL.

Presidente da C/Conc/8

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Concorrência Pública N. DAE — 12/66

DIVULGAÇÃO DE PROPOSTAS

Devidamente autorizado pelo Engenheiro Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos (D.A.E.) e nos termos da exigência final do artigo 750 do Código de Contabilidade Pública da União,

dou, em seguida, para conhecimento dos interessados, o inteiro teor das propostas para a execução de obras e serviços a que se refere o Edital de Concorrência Pública n. D.A.E. — 12/66, apresentadas pelas firmas proponentes que as subscrevem.

Belém, 12 de outubro de 1966.

EVERALDO SARMAHO

Chefe do Serv. de Expediente e Protocolo do DAE

— (Continuação) —

—X—

CIVILSAN — ENGENHARIA E SANITÁRIA

S/A.

São Paulo, 05 de outubro de 1966.

Ilmo Sr.

Presidente da Comissão da Concorrência Pública

N. 12/66

Belém - Pará.

CIVILSAN — ENGENHARIA CIVIL E SANITÁRIA

S/A., firma especializada em Engenharia Sanitária, estabelecida à Avenida Engenheiro Alberto Kuhlmann, 1540 — Jurubatuba — Santo Amaro — São Paulo — Estado de São Paulo vem, pela presente, apresentar proposta à Concorrência Pública n. 12/66 referente à aquisição de equipamentos, materiais, montagem, assentamento e entrega em pleno funcionamento de:

- 1) Execução do emissário geral e obras correlatas;
- 2) Execução parcial das redes de esgotos sanitários

das bacias 1, 2 e 4;
3) Remanejamento, limpeza e desobstrução dos coletores da bacia 1, — declarando outrossim o seguinte:

- a) Inteira submissão à todas as condições constantes do Edital de Concorrência;
- b) Que visitamos e conhecemos suficientemente os locais dos serviços e situação atual, inclusive condições meteorológicas, variação das marés, e os equipamentos oferecidos.

Atenciosamente,

"CIVILSAN — Engenharia Civil e Sanitária S.A."

(aa) ASSINATURAS ILEGÍVEIS.

—X—

A Parte Construtiva

Ref. I Execução do Emissário Geral, Inclusive Tudo o Mais Necessário Para o Lançamento Final na Bacia do Guajará — Linha por Gravidade

Item	Natureza do Trabalho	Unid.	Quant.	Preço unit. Cr\$	P. Total Cr\$
1	Instalação das diversas obras				200.000.000
2	Execução do emissário em tubos de concreto de ϕ 1.000 e 1.500.				
2.1	Serviços Topográficos				
2.1.1	Restaqueamento e nivelamento de 10 em 10m. do caminhamento do emissário, inclusive desenho definitivo e projeto a ser apresentado à Fiscalização em papel ozalide transparente e duas (2) cópias heliográficas	m1	3.760	2.900	10.904.000
2.2	Levantamento da pavimentação (inclusive remoção a distância de 2 a 20m).				
2.2.1	Passeios	m2	180	287	51.660
2.2.2	Paralelepípedos	m2	920	381	350.520
2.2.3	Asfalto-areia ou concreto s/base de paralelepípedos ou piçarra	m2	80	1.076	86.080
2.3	Limpeza das vias públicas compreendendo capinação, roçagem, demolições etc.	m2	16.000	218	3.488.000
2.4	Construção de vias de acesso compreendendo o fornecimento de piçarra, respectivo transporte, carga e descarga, espalhamento, compactação, etc.	m3	2.790	7.497	20.916.630
2.5	Escavação				
2.5.1	De 0 a 2m. de profundidade	m3	26.310	2.329	61.275.990
2.5.2	De 2 a 4m. profundidade	m3	23.150	4.794	110.981.100
2.5.3	De 4 a 6m. profundidade	m3	9.260	7.149	66.199.740

2.5.4 Acréscimo a ser pago sobre o preço da escavação quando esta for feita com necessidade de esgotamento com bombas	m3	24.000	1.792	43.008.000
2.6 Escoramento:				
2.6.1 Escoramento comum descontínuo com o emprego de tábuas de 1" x 8", longarinas e estroncas, inclusive retirada posterior do madeiramento	m2	300	2.568	770.400
2.6.2 Escoramento comum contínuo com o emprego de tábuas de 1" x 8", longarinas e estroncas, inclusive retirada posterior do madeiramento	m2	3.800	3.560	13.528.000
2.6.3 Escoramento contínuo, com o emprego de pranchas de macaranduba de 0,16 x 0,027m, longarinas de 0,06 x 0,16m e estroncas de ϕ 0,16m, inclusive retirada posterior do madeiramento	m2	17.700	4.031	71.348.700
2.6.4 Escoramento descontínuo com o emprego de pranchas de macaranduba de 0,16 x 0,027m, longarinas de 0,06 x 0,16m e estroncas de ϕ 0,16m, inclusive retirada posterior do madeiramento	m2	10.340	2.803	28.983.020
2.6.5 Escoramento contínuo especial com pranchas de macaranduba, macho e fêmea de 0,15 x 0,05m, longarinas de 0,08 x 0,18 e estroncas de ϕ 0,20, inclusive retirada posterior do madeiramento	m2	2.000	7.192	14.384.000
2.7 Estaqueamento com estacas de macaranduba de 8" x 88"	m1	17.000	9.805	166.685.000
2.8 Lastro:				
2.8.1 Fornecimento e colocação de pedra preta, tipo Pará britada, tamanho n. 4	m3	13.000	15.663	203.619.000
2.8.2 Lastro de concreto simples com 200 kg de cimento por m3 de concreto, areia, pedra preta britada	m3	1.500	50.361	25.180.500
2.8.3 Lastro de concreto com 250 kg c/m3, areia e seixos	m3	1.800	79.651	143.371.800
2.9 Ferro cortado, dobrado e colocado e amarrado:				
2.9.1 ϕ 1/4"	kg	6.000	1.208	7.248.000
2.9.2 ϕ 5/16"	kg	3.000	1.183	3.549.000
2.9.3 ϕ 3/8"	kg	12.800	1.177	15.065.600
2.9.4 ϕ 1/2"	kg	5.000	1.143	5.715.000
2.10 Fôrmas:				
2.10.1 Para o lastro	m1	4.930	753	3.712.290
2.11 Execução de tubos para o Emissário por gravidade:				
2.11.1 Execução completa de tubos de concreto armado com ϕ 1.500mm compreendendo concreto, ferragens, pintura, etc.	m1	2.775	144.981	402.322.275
2.11. Idem, idem, tubos de ϕ 1.000mm	m1	560	99.667	55.813.520
2.12 Transporte:				
2.12.1 Transporte por caminhão de terra escavada, inclusive carga	m3	1.500	1.675	2.512.500
2.12.2 Transporte por caminhão de tubulações de concreto armado, do depósito de fabricação para o canteiro de serviço da firma à beira da vala, inclusive eventual quebra:				
2.12.2.1 ϕ 1.500m	m1	3.000	6.235	18.705.000
2.12.2.2 ϕ 1.000m	m1	560	4.785	2.679.600
2.13 Assentamento da tubulação de concreto armado, inclusive confecção de juntas, testes, etc.				

2.13.1 ϕ 1.500mm	m1	3.000	16.324	48.972.000
2.13.2 ϕ 1.000mm	m1	560	9.032	5.057.920
2.14 Reenchimento apiloado das valas	m3	58.720	858	50.381.760
2.15 Execução da caixa especial de despejo no cruzamento da avenida 15 de Agosto com a avenida Marechal Hermes, compreendendo fôrmas, concreto, ferro, degraus, desfôrmas e revestimento, inclusive chapisco			Global	2.755.000
2.16 Execução de travessia do canal do Reduto compreendendo concreto, ferro, degraus, desfôrmas e revestimentos, inclusive chapiscos			Global	12.470.000
2.17 Execução de travessia do Igarapé das Armas compreendendo concreto, fôrmas, desfôrmas, ferro, degraus e revestimentos inclusive chapiscos.			Global	123.250.000
2.18 Poços de Inspeção :				
2.18.1 Parte fixa, inclusive degraus, balcão	un.	41	1.960.789	80.392.349
2.18.2 Parte variável, inclusive degraus, chaminé, executado em concreto armado, revestimento com argamassa de cimento e areia, inclusive chapisco tudo internamente	m1	100	101.826	10.182.600
2.19 Tampões :				
2.19.1 Tipo 1	un.	3	168.615	505.845
2.19.2 Tipo 2	un.	11	160.231	1.762.541
2.19.3 Tipo 3	un.	8	164.683	1.317.504
2.19.4 Tipo 4	un.	19	140.865	2.676.435
3 Estação de Bombeamento Final :				
3.1 Limpeza do terreno compreendendo capinação, roçagem, demolição etc.			Verba	2.175.000
3.2 Execução da camada impermeabilizadora do prédio da Estação de Bombeamento Final	m3	50	121.040	6.052.000
3.3 Estaqueamento com estacas de concreto	m1	250	10.150	2.537.500
3.4 Concreto Armado :				
3.4.1 Fôrmas	m2	770	3.323	2.558.710
3.4.2 Ferro cortado, dobrado, colocado e amarrado :				
3.4.2.1 ϕ 3/16"	kg	670	1.308	876.360
3.4.2.2 ϕ 1/4"	kg	1.180	1.208	1.425.440
3.4.2.3 ϕ 3/8"	kg	570	1.177	670.890
3.4.2.4 ϕ 1/2"	kg	4.850	1.143	5.543.550
3.4.2.5 ϕ 5/8"	kg	1.510	1.108	1.673.080
3.4.3 Lançamento	m3	174	105.434	7.802.116
3.5 Alvenaria :				
3.5.1 Com tijolos de 0,20m. de espessura	m2	420	11.116	4.668.720
3.5.2 Com tijolos de 0,15m. de espessura	m2	220	5.591	1.230.020
3.6 Telhado — estrutura e cobertura	m2	220	25.558	5.622.760
3.7 Esquadrias :				
3.7.1 De enrolar	m2	11	40.600	446.600
3.7.2 Metálicas	m2	95	58.000	5.510.000
3.7.3 De madeira	m2	35	26.100	913.500
3.8 Revestimentos :				
3.8.1 Externo	m2	600	2.427	1.456.200
3.8.2 Interno	m2	780	1.320	1.029.600
3.8.3 Azulejos	m2	275	16.049	4.413.475
3.8.4 Cerâmica	m2	340	13.224	4.496.160
3.8.5 Tacos	m2	10	10.655	106.550
3.9 Instalações :				
3.9.1 Instalação elétrica			Verba	3.625.000
3.9.2 Instalação hidráulica			Verba	6.525.000
3.10 Louçaria			Verba	2.900.000
3.11 Pintura :				
3.11.1 Calafiação	m2	90	1.870	78.300
3.11.2 A óleo	m2	165	3.045	502.425
3.11.3 Aquarela	m2	500	3.625	1.812.500
3.11.4 Verniz	m2	30	2.610	78.300

3.12 Serviços diversos :				
3.12.1 Passeios	m2	70	5.910	413.700
3.12.2 Balcão			Verba	4.060.000
3.12.3 Calhas	m1	110	27.971	3.076.810
3.12.4 Gradis para a sub-estação, casa de bombas, etc. inclusive pintura			Verba	507.500
3.12.5 Cortinas	m1	140	18.625	2.607.500
4 Lançamento Final:				
4.1 Construção de caixa "zero", calhas medidoras Parshall, etc., compreendendo escavação, reaterro, concreto armado, gradis, revestimento, pintura, esgotos, etc. . .			Verba	79.750.000
4.2 Assentamento da tubulação de ϕ 800mm.				
4.2.1 Trecho em terra :				
4.2.1.1 Levantamento da pavimentação em areia-asfalto ou concreto sobre base de picarra ou paralelepípedos	m2	15	1.076	16.140
4.2.1.2 Escavação de 2 a 4 metros de profundidade	m3	11.200	9.518	106.601.600
4.2.1.3 Construções de blocos de ancoragem com teor de 250 kg/m3, seixos e areia	m3	10	79.651	796.510
4.2.1.4 Assentamento de tubulação inclusive limpeza do terreno, juntas e transporte	m1	175	351.650	61.538.750
4.2.1.5 Recomposição da pavimentação	m2	15	20.449	306.735
4.2.1.6 Escoramento : — escoramento contínuo com o emprego de pranchas de maçaranduba de 0,16 x 0,027m, longarinas de 0,16 x 0,16 e estroncas de ϕ 0,16m, inclusive retirada posterior do madeiramento	m2	800	4.031	3.224.800
4.2.1.7 Escoramento comum contínuo com o emprego de tábuas de 1" x 8" longarinas e estroncas inclusive retirada posterior do madeiramento	m2	800	3.560	2.848.000
4.2.1.8 Estaqueamento : — Estaqueamento com estacas de maçaranduba de 8" x 8"	m1	900	9.805	8.824.500
4.2.1.9 Lastro :				
4.2.1.9.1 Fornecimento e colocação de pedra preta tipo Pará, britada, tamanho n. 4	m3	36	15.663	563.868
4.2.1.9.2 Lastro de concreto com 250 kg/m3 areia e seixos	m3	36	79.651	2.867.436
4.2.1.9.3 Ferro cortado, colocado e amarrado :				
4.2.1.9.3.1 ϕ 3/8"	kg	540	1.177	635.580
4.2.1.9.3.2 ϕ 1/4"	kg	360	1.208	434.880
4.2.1.9.4 Fôrmas p/lastro	m1	400	753	301.200
4.2.2 Reenchimento apiloado de valas	m3	11.200	858	9.609.600
4.2.3 Serviços topográficos — compreendendo o reestaqueamento e nivelamento de 10 em 10m do caminho do lançamento, apresentação à fiscalização em papel ozalide, transparente e duas (2) cópias heliográficas	m1	200	2.900	580.000
4.3 Trecho sub-aquático :				
4.3.1 Dragagem para o assentamento da tubulação sub-aquática			Global	200.000.000
4.3.2 Assentamento da tubulação sub-aquática, inclusive confecção das juntas reparos no revestimento, ancoragem por blocos de concreto, transporte, etc.	m1	125	787.872	98.484.000

4.3.3 Execução da peça de extremidade, transporte, assentamento, ancoragem, etc.			Global	80.000.000
5 Extravasar :				
5.1 Levantamento da pavimentação inclusive remoção à distância de 2 a 20m, de areia-asfalto ou concreto sobre base de picarra ou paralelepípedos	m2	40	1.076	43.040
5.2 Escavação de 2 a 4 metros de profundidade	m3	1.800	2.329	4.192.200
5.3 Escoramento contínuo com o emprêgo de pranchas de maçaranduba de 0,16 x 0,027m, longarinas de 0,06 x 0,16m e estroncas do madeiramento	m2	800	4.031	3.224.800
5.4 Escoramento comum contínuo com o emprêgo de tábuas de 1" x 8", longarinas e estroncas, inclusive retirada posterior do madeiramento	m2	800	3.560	2.848.000
5.5 Estaqueamento com estacas de maçaranduba de 8" x 8"	m1	900	9.805	8.824.500
5.6 Lastro :				
5.6.1 Fornecimento e colocação de pedra preta tipo Pará, britada, tamanho n. 4	m3	36	15.663	563.868
5.6.2 Lastro de concreto com 250 kg/m3, areia e seixos	m3	36	79.561	2.864.196
5.6.3 Ferro cortado, colocado e amarrado				
5.6.3.1 ϕ 3/8"	kg	540	1.177	635.580
5.6.3.2 ϕ 1/4"	kg	360	1.208	434.880
5.6.4 Fôrmas para o lastro	m1	400	753	301.200
5.6.5 Execução dos tubos de concreto armado com ϕ 1.200mm compreendendo concreto, ferragem, pintura, etc.	m1	200	97.470	19.494.000
5.6.6 Transporte, carga e descarga da tubulação de concreto de depósito de fabricação para o canteiro de serviço à beira da vala, inclusive eventual quebra	m1	200	4.408	881.600
5.6.7 Assentamento da tubulação, compreendendo execução das juntas, vias de acesso, limpeza do local	m1	200	17.806	3.561.200
5.6.8 Ancoragem da tubulação com blocos de concreto com 250 kg/m3, cimento e areia	m3	50	79.651	3.982.550
5.6.9 Reenchimento apiloado das valas	m3	1.800	858	1.544.400
5.6.10 Serviços topográficos — compreendendo o reestaqueamento e nivelamento de 10 em 10 m. de caminhamento do extravasor, inclusive desenho definitivo do projeto a ser apresentado à Fiscalização, em papel ozalide transparente e duas (2) cópias heliográficas	m1	200	2.900	580.000
5.6.11 Recomposição da pavimentação	m2	40	20.449	817.960
6 Preço Global para os serviços acima				2.841.751.718

(Dois bilhões oitocentos e quarenta e hum milhões setecentos e cincoenta e hum mil setecentos e dezoito cruzeiros).

B FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA A ELEVATÓRIA FINAL, SUB-ESTAÇÃO, ETC.

1. Preço global para fornecimento de todos os equipamentos compreendendo grades mecânicas, exaustor, grupos motor-bomba, comportas, válvulas, tubulações, conexões, insulflador, transformadores, cabos, isoladores, seccionadores, chaves, reostatos, ponte-rolante, medidor Parshall, miudezas diversas, etc, conforme relação anexa (juntar relação discriminada).

Preço total CIF Belém
(Setecentos e cincoenta milhões de cruzeiros)

750.000.000

C MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS

Preço total 180.000.000
(Cento e oitenta milhões de cruzeiros)

São Paulo, 05 de outubro de 1966.

“CIVILSAN — Engenharia Civil e Sanitaria S.A.”

(aa) ASSINATURAS ILEGÍVEIS.

—X—

Ref.: II — ALTERNATIVA* — 1a. PARTE — Execução do emissário geral, inclusive todo o mais necessário para o lançamento final — Linha por recalque.

Item	Natureza do Trabalho	Unid.	Quant.	Preço unit. Cr\$	P. Total Cr\$
1	Instalação das diversas obras				200.000.000
2	Execução do emissário em tubos de concreto de ϕ 1.000 mm e tubos de aço de 1.060 mm.				
2.1	Serviços topográficos:				
2.1.1	Reestaqueamento e nivelamento de 10 em 10 metros do caminhamento do emissário, inclusive desenho definitivo do projeto a ser apresentado à Fiscalização em papel ozalide transparente e duas (2) cópias heliográficas	m	3.760	2.900	10.904.000
2.2	Levantamento da pavimentação (inclusive remoção à distância de 2 a 20 metros).				
2.2.1	Passeios	m2	180	287	51.660
2.2.2	Paralelepípedos	m2	920	381	350.520
2.2.3	Asfalto-areia ou concreto sobre base de paralelepípedos ou picarra.	m2	80	1.076	86.080
2.3	Limpeza das vias públicas compreendendo capinação, roçagem, demolições, etc. . .	m2	16.000	218	3.488.000
2.4	Construção de vias de acesso compreendendo o fornecimento de picarra, respectivo transporte, carga e descarga, espalhamento e compactação	m3	2.790	7.497	20.916.630
2.5	Escavação:				
2.5.1	de 0 a 2 metros de profundidade . .	m3	4.906	2.329	11.426.074
2.5.2	de 2 a 4 metros de profundidade . .	m3	8.020	4.794	38.447.880
2.5.3	de 4 a 6 metros de profundidade . .	m3	5.600	7.149	40.034.400
2.5.4	Acréscimo sobre o preço da escavação quando a mesma for feita com necessidade de esgotamento com bombas	m3	13.000	1.792	23.296.000
2.6	Escoramento:				
2.6.1	Escoramento descontínuo com o emprego de pranchas de maçaranduba de 0,16m x 0,027m, longarinas de 0,06m x 0,16m e estroncas de 0,16m, inclusive retirada posterior do madeiramento	m2	6.300	2.803	17.658.900
2.6.2	Escoramento contínuo com o emprego de pranchas de maçaranduba de 0,16m x 0,027m, longarinas de 0,06m x 0,16m e estroncas de 0,16, inclusive retirada posterior do madeiramento	m2	10.000	4.031	40.310.000
2.6.3	Escoramento contínuo especial com pranchas de maçaranduba, macho e fêmea, de 0,15m x 0,05m longarinas de 0,08m x 0,18m e estroncas de 0,20m, inclusive retirada posterior do escoramento	m2	2.000	7.192	14.384.000
2.7	Transporte:				
2.7.1	Transporte, por caminhão de terra escavada, inclusive carga	m3	470	1.675	787.250
2.7.2	Transporte, por caminhão de tubulações de concreto armado, do depósito de fabricação para o canteiro de serviço da firma à beira da vala inclusive eventual quebra.				

Ref. : II — ALTERNATIVA — 2a. PARTE — Quantidade de Serviços para o coletor interceptador da Bacia 4.

Item	Natureza do Trabalho	Unid.	Quant.	Preço unit. Cr\$	P. Total Cr\$
2.1	Retirada da pavimentação :				
2.1.1	Passeio	m2	20	287	5.740
2.1.2	Asfalto-areia ou concreto sobre base de paralelepípedos ou piçarra.	m2	150	1.076	161.400
2.2	Limpeza das vias públicas compreendendo capinação, roçagem, demolições, etc...	m2	26.000	213	5.668.000
2.3	Construção de vias de acesso compreendendo o fornecimento de piçarra, respectivos transportes, carga e descarga, espalhamento, compactação etc.	m3	2.500	7.497	18.742.500
2.4	Escavação :				
2.4.1	De 0 a 2,00 m prof.	m3	330	2.329	768.570
2.4.2	De 2 a 4,00 m prof.	m3	4.770	4.749	22.867.380
2.4.3	De 4 a 6,00 m prof.	m3	1.890	7.149	13.511.610
2.4.4	Acréscimo a ser pago s/o preço da escavação quando esta for feita com necessidade de esgotamento com bombas	m3	4.000	1.792	7.168.000
2.5	Serviços topográficos com o restaqueamento e nivelamento de 10 em 10m do caminhamento dos coletores, inclusive desenho definitivo do projeto a ser apresentado à Fiscalização em papel ozalide transparente e 2 (duas) cópias heliográficas . .	m1	2.680	2.900	7.772.000
2.7.2.1	φ 1.060m (aço)	m	3.000	3.983	11.964.000
2.7.2.2	φ 1.000m — concreto	m	560	4.785	2.679.600
2.8	Fornecimento de tubos :				
2.8.1	Execução completa de tubos de concreto armado com φ 1.000mm compreendendo concreto, ferragem, pintura, etc.	m	560	99.667	55.813.520
2.8.2	Fornecimento de tubulação de aço φ 1.060mm	m	3.000	276.950	830.850.000
2.9	Assentamento de tubulação, inclusive confecção de juntas, testes, etc. —				
2.9.1	φ 1.000mm de concreto	m	560	9.032	5.057.920
2.9.2	φ 1.060mm de aço	m	3.000	32.379	97.137.000
2.10	Reenchimento apiloado de valas	m3	18.526	858	15.895.308
2.11	Execução da caixa especial de despejo, no cruzamento da Avenida Marechal Hermes compreendendo fôrmas, concreto, ferro, degraus, disfôrmas e revestimento, inclusive chapisco	global			2.755.000
2.12	Execução da travessia do Canal do Reduto	global			1.500.000
2.13	Execução da travessia do Igarapé das Armas	global			2.500.000
2.14	Poços de inspeção :				
2.14.1	Parte fixa, inclusive degraus balcão	unid.	8	1.960.789	15.686.312
2.14.2	Parte variável, inclusive degraus chaminé, executado em concreto armado, revestimento c/argamassa de cimento e areia, inclusive chapisco, tudo internamente . .	m	25	101.926	2.545.650
2.14.3	Poços de visita para a tubulação de aço com flanges cego φ 600mm . .	unid.	15	1.656.007	24.840.105
2.15	Tampões :				
2.15.1	Tipo 4	unid.	8	140.865	1.126.920

Cr\$ 1.492.492.729

(Hum bilhão quatrocentos e noventa e dois milhões quatrocentos e noventa e dois mil setecentos e vinte e nove cruzeiros).

São Paulo, 04 de outubro de 1966

"CIVILSAN — Engenharia Civil e Sanitária S. A."

(aa) ASSINATURAS ILEGÍVEIS

Item	Natureza do Trabalho	Unid.	Quant.	Preço unit. Cr\$	P. Total Cr\$
2.6	Escoramento :				
2.6.1	Escoramento comum descontínuo com o emprêgo de tábuas de 1"x8", longarinas e estronças, inclusive retirada posteriormente do madeiramento	m2	3.000	2.568	7.704.000
2.6.2	Escoramento comum contínuo com o emprêgo de tábuas de 1" x 8", longarinas e estronças, inclusive retirada posteriormente do madeiramento	m2	6.000	3.560	21.360.000
2.6.3	Escoramento contínuo, com o emprêgo de pranchas de maçaranduba de 0,16m x 0,027m, longarinas de 0,06m x 0,16m e estronças de 0,16m, inclusive retirada posterior do madeiramento	m2	1.000	4.031	4.031.000
2.6.4	Escoramento descontínuo com o emprêgo de pranchas de maçaranduba de 0,16 x 0,027m, longarinas de 0,06 x 0,16m, inclusive retirada posterior do madeiramento	m2	1.000	2.803	2.803.000
2.6.5	Estaqueamento com estacas de maçaranduba de 8" x 8"	m1	4.000	9.805	39.220.000
2.7	Lastro :				
2.7.1	Fornecimento e colocação de pedra preta tipo Pará britada, tamanho n. 4	m3	140	15.663	2.192.820
2.7.2	Lastro de concreto simples com 200 kg cim/m3 de concreto, areia e pedra britada	m3	280	50.361	14.101.080
2.8	Ferro cortado, dobrado, colocado e amarrado :				
2.8.1	φ 1/4	kg	3.000	1.208	3.624.000
2.8.2	φ 3/8	kg	5.000	1.177	5.885.000
		m1	5.360	753	4.036.080
2.9	Fôrmas para o lastro				
2.10	Fornecimento de tubos :				
2.10.1	Cimento amianto :				
2.10.1.1	φ 300 mm	m1	728	29.871	21.746.088
2.10.1.2	φ 500 mm	m1	1.952	61.860	120.750.720
2.10.2	Manilha de barro :				
2.10.2.1	φ 300 mm	m1	728	18.000	13.104.000
2.10.2.2	φ 500 mm (concreto)	m1	1.952	19.156	37.392.512
2.10.3	Concreto :				
2.10.3.1	φ 500 mm	m1	318	19.156	6.091.608
2.11	Transporte :				
2.11.1	Transporte por caminhão, de terra escavada, inclusive carga e descarga	m3	1.000	1.675	1.675.000
2.11.2	Transporte por caminhão de tubulações do depósito para o canteiro de serviço da firma à beira da vala, inclusive eventual.				
2.11.2.1	Cimento amianto.				
2.11.2.1.1	φ 300 mm	m1	728	458	333.424
2.11.2.1.2	φ 500 mm	m1	1.952	769	1.501.088
2.11.2.2	Manilha de barro :				
2.11.2.2.1	φ 300 mm	m1	728	458	333.424
2.11.2.2.2	φ 500 mm (concreto)	m1	1.952	769	1.501.088
2.11.2.3	Concreto :				
2.11.2.3.1	φ 500 mm	m1	318	769	244.542
2.12	Assentamento da tubulação, inclusive confecção de juntas, testes, etc.				
2.12.1	Cimento Amianto :				
2.12.1.1	φ 300 mm	m1	728	1.433	1.043.224
2.12.1.2	φ 500 mm	m1	1.952	3.028	5.906.752

2.12.2	Manilha de barro :				
2.12.2.1	φ 300 mm	m1	728	4.103	2.986.984
2.12.2.2	φ 500 mm (concreto) .	m1	1.952	4.369	8.528.288
2.12.3	Concreto :				
2.12.3.1	φ 500 mm	m1	318	4.369	1.389.342
2.13	Reenchimento apiloado das valas	m3	6.990	858	5.997.420
2.14	Execução da travessia do canal das armas com tubos protegidos com concreto	verba			4.000.000
2.15	Poços de inspeção :				
2.15.1	Em concreto (para tubo de cimento amianto) :				
2.15.1.1	Parte fixa — balão	unid.	44	428.179	18.839.876
2.15.1.2	Parte variável chaminé	m1	58	38.105	2.210.090
2.15.2	Em alvenaria (para manilhas de barro) :				
2.15.2.1	Parte fixa — balão	unid	44	174.132	7.661.808
2.15.2.2	Parte variável - chaminé	m1	58	38.105	2.210.090
2.16	Tampões :				
2.16.1	Tipo 1	unid.	4	168.615	674.460
2.16.2	Tipo 2	unid.	6	160.231	961.386
2.16.3	Tipo 4	unid.	34	140.865	4.789.410
2.17	Recomposição de pavimentação :				
2.17.1	Passeios :	m2	20	5.910	118.200
2.17.2	Asfalto — areia ou concreto sobre base de paralelepípedos ou piçarra	m2	150	20.449	3.067.350
2.18	Preço global para a execução completa dos serviços previstos inclusive fornecimento e montagem dos equipamentos acima.				

1. Com o interceptador do cimento amianto

382.962.160

(Trezentos e oitenta e dois milhões noventa e seis mil e sessenta e dois mil cento e sessenta cruzeiros).

2. Com interceptador de manilha de barro

284.349.092

(Duzentos e oitenta e quatro milhões trezentos e quarenta e nove mil e noventa e dois cruzeiros)

São Paulo, 04 de outubro de 1966.

"CIVILSAN — Engenharia Civil e Sanitaria S.A."

(aa) ASSINATURAS ILEGÍVEIS.

Ref. : II ALTERNATIVA — 3a. PARTE.

Item	Natureza do Trabalho	Unid.	Quant.	Preço unit. Cr\$	P. Total Cr\$
3	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA N. 3.				
A	Parte construtiva.				
3.1	Limpeza do terreno — capinação, roçamento — demolição			Verba	2.000.000
3.2	Escavação do poço das bombas e poço de sucção	m3	2.916	4.794	13.979.304
3.3	Concreto simples :				
3.3.1	Para pisos	m3	360	50.361	18.129.960
3.3.2	Para paredes	m3	570	50.361	28.705.770
3.3.3	Fôrmas de madeira	m2	720	3.323	2.392.560
3.4	Concreto armado :				
3.4.1	Fôrmas	m2	1.122	3.323	3.728.406
3.4.2	Ferro cortado, dobrado, colocado e amarrado.				
3.4.2.1	φ 3/16"	kg	738	1.308	1.030.704
3.4.2.2	φ 1/4"	kg	1.122	1.208	1.355.376
3.4.2.3	φ 3/8"	kg	728	1.177	856.856
3.4.2.4	φ 1/2"	kg	2.618	1.143	2.992.374
3.4.2.5	φ 5/8"	kg	2.224	1.108	2.464.192
3.4.3	Lançamento de concreto	m3	94	105.434	9.910.796
3.5	Alvenaria :				
3.5.1	Com tijolos de 0,20 m, espessura	m2	336	11.116	3.734.976
3.5.2	Com tijolos de 0,15 m, espessura	m2	86	5.591	480.826
3.6	Telhado — estrutura e cobertura	m2	248	25.558	6.338.384
3.7	Esquadrias :				
3.7.1	De enrolar	m2	25	40.600	1.015.000
3.7.2	Metálica	m2	103	58.000	5.974.000
3.7.3	De madeira	m2	3	26.100	78.300
3.7.4	Peitoril de proteção	m1	44	42.500	1.870.000

3.8	Revestimento :				
3.8.1	Externo	m2	336	2.427	815.472
3.8.2	Interno	m2	584	1.320	770.880
3.8.3	Impermeabilização	m2	930	2.421	2.251.530
3.8.4	Cerâmica	m2	207	13.224	2.737.368
3.9	Instalações				
3.9.1	Instalações elétricas			Verba	1.800.000
3.9.2	Instalações hidráulicas			Verba	1.900.000
3.10	Louçaria :			Verba	700.000
3.11	Pintura :				
3.11.1	Calção	m2	248	870	215.760
3.11.2	A óleo	m2	128	3.045	389.760
3.11.3	Aquarela	m2	672	3.625	2.436.000
3.11.4	Verniz	m2	3	2.610	7.830
3.12	Serviços diversos :				
3.12.1	Vidros de 3mm. trans.	m2	87	18.000	1.566.000
3.12.2	Acabamento ext. lage poço de sucção	m2	275	2.350	646.250
3.12.3	Limpeza geral			Verba	600.000

123.874.634

(Cento e vinte e três milhões oitocentos e setenta e quatro mil seiscentos e trinta e quatro cruzeiros).

B — Fornecimento de equipamentos para a Elevatória n. 3.

1—Preço global para o fornecimento de
todos os equipamentos necessários
conforme relação discriminada
anexa

Cr\$ 528.000.000

(Quinhentos e vinte e oito milhões de cruzeiros)

C — Montagem dos equipamentos :

1—Preço total

152.000.000

(Cento e cinquenta e dois milhões de cruzeiros).

São Paulo, 04 de outubro de 1966.

"CIVILSAN — Engenharia Civil e Sanitaria S.A."

(aa) ASSINATURAS ILEGÍVEIS.

Ref.: II ALTERNATIVA — 4a. PARTE.

Item	Natureza do Trabalho	Unid.	Quant.	Preço unit. Cr\$	P. Total Cr\$
4	Extravisor da Estação elevatória n. 3.				
4.1	Reestaqueamento e nivelamento de 10 em 10 metros do caminhamento do emissário, inclusive desenho definitivo do projeto a ser apresentado à fiscalização em papel ozalide transparente e duas cópias helio- gráficas	m	525	2.900	1.522.500
4.2	Levantamento de pavimentação, inclusi- ve remoção à distância de 2 a 20 m, de areia asfalto, ou concreto sobre base de piçarra ou paralelepípedos	m2	700	1.076	753.200
4.3	Escavação de 0 a 2 m de profundidade . .	m3	2.500	2.329	5.822.500
4.4	Acréscimo a ser pago sobre o preço da es- cavação quando esta for feita com neces- sidade de esgotamento com bombas	m3	1.250	1.792	2.240.000
4.5	Escoramento :				
4.5.1	Escoramento comum descontínuo com o emprêgo de pranchas de ma- çaranduba de 0,16m x 0,027m, lon- garinas de 0,06m x 0,16m e estron- cas de ϕ 0,16m, inclusive retirada posterior do madeiramento	m2	1.200	2.803	3.363.600
4.5.2	Escoramento contínuo especial, com pranchas de maçaranduba, macho e fêmea de 0,15 x 0,05m, longarinas de 0,08 x 0,18m e es- troncas de ϕ 0,20m inclusive reti- rada posterior do madeiramento	m2	790	7.192	5.681.680
4.6	Estaqueamento com estacas de maçaran- duba de 8" x 8"	m1	2.000	9.805	19.610.000

4.7 Lastro :

4.7.1 Fornecimento e colocação de pedra preta tipo Pará, britada, tamanho n. 4	m3	120	15.663	1.879.560
4.7.2 Lastro de concreto com 250 kg/m3, areia e seixos	m3	60	79.561	4.773.660
4.7.3 Ferro cortado, colocado e amarrado				
4.7.3.1 ϕ 3/8"	kg	900	1.177	1.059.300
4.7.3.2 ϕ 1/4"	kg	600	1.208	724.800
4.8 Execução dos tubos de concreto armado ccm ϕ 1.200mm compreendendo, concreto, ferragem, pintura, etc.	m1	525	97.470	51.171.750
4.9 Transporte, carga, descarga da tubulação de concreto, do depósito de fabricação para o canteiro de serviço à beira da vala, inclusive eventual quebra	m	525	4.403	2.314.200
4.10 Assentamento da tubulação de ϕ 1.200 mm compreendendo execução das juntas	m	525	14.546	7.636.650
4.11 Reenchimento apiloado de valas	m3	2.500	858	2.145.000
4.12 Recomposição da pavimentação	m2	700	20.449	14.314.300
4.13 Poços de visita — balão	unid.	5	1.960.789	9.803.945
4.14 Poços de visita — chaminé	m1	20	101.826	2.036.520
4.15 Tampões n. 4	unid.	5	140.865	704.325

Cr\$ 137.557.490

(Cento e trinta e sete milhões quinhentos e cincoenta e sete mil quatrocentos e noventa cruzeiros).

São Paulo, 05 de outubro de 1966.

"CIVILSAN — Engenharia Civil e Sanitaria S.A."

(aa) ASSINATURAS ILEGÍVEIS.

—X—

Ref.: III—EXECUÇÃO PARCIAL DAS REDES DE ESGOTOS SANITÁRIOS DAS BACIAS 1, 2 e 4.

Item	Natureza do Trabalho	Unid.	Quant.	Preço unit. Cr\$	P. Total Cr\$
1	Instalação da obra				50.000.000
2	Serviços topográficos compreendendo o reestaqueamento e nivelamento de todo o caminho previsto para os coletores, inclusive fornecimento do desenho definitivo à Fiscalização e papel ozalide transparente e duas (2) cópias heliográficas	m1	16.189	2.900	46.948.100
3	Levantamento da pavimentação (inclusive remoção à distância de 2 a 20m.).				
3.1	Passeios	m2	10	287	2.870
3.2	Paralelepípedos	m2	1.020	381	388.620
3.3	Asfalto-areia ou concreto sobre base de paralelepípedo ou piçarra	m2	1.150	1.076	1.237.400
4	Limpeza das vias públicas compreendendo, capinação, roçagem, demolições etc.	m2	2.500	218	545.000
5	Construção de vias de acesso compreendendo o fornecimento de piçarra respectivo transporte, carga e descarga, espalhamento, compactação, etc.	m3	2.600	7.497	19.492.200
6	Escavação : -				
6.1	de 0 a 2,00m profundidade	m3	6.050	2.329	14.090.450
6.2	de 2 a 4,00m profundidade	m3	16.600	4.794	79.580.400
6.3	de 4 a 6,00m profundidade	m3	380	7.149	2.716.620
6.4	Acréscimo a ser pago sobre o preço da escavação quando esta for feita com necessidade de esgotamento com bombas	m3	6.900	1.792	12.364.800
7	Escoramento :				
7.1	Escoramento comum, descontínuo, com o emprêgo de tábuas de 1" x 8", longarinas e estroncas, inclusive retirada posteriormente do madeiramento	m2	9.000	2.568	23.112.000
7.2	Escoramento contínuo comum ccm o emprêgo de tábuas de 1" x 8" longarinas e estroncas, inclusive retirada posterior do madeiramento	m2	12.000	3.560	42.720.000

7.3	Escoramento contínuo com o emprêgo de pranchas de maçaranduba de 0,16m x 0,027m, longarinas de 0,06 x 0,16m e estroncas de ϕ 0,16m, inclusive retirada posterior do madeiramento	m2	500	4.031	2.015.500
7.4	Escoramento descontínuo com o emprêgo de pranchas de maçaranduba de 0,16m x 0,027m, longarinas de 0,06m x 0,16m e estroncas de 0,16m, inclusive retirada posterior do madeiramento	m2	500	2.803	1.401.500
8	Estaqueamento com estacas de maçaranduba de 8" x 8"	m1	2.000	9.805	19.610.000
9	Lastro :				
9.1	Fornecimento e colocação de pedra preta tipo Pará, britada, tamanho n. 1	m3	4.200	15.663	65.784.600
9.2	Lastro de concreto simples de 200 kg cim- m3 de concreto, areia, pedra preta britada	m3	500	50.361	25.180.500
9.3	Lastro de concreto com 250 kg cim/m3 de concreto, areia, e seixos	m3	100	79.651	7.965.100
10	Ferro dobrado, cortado, colocado e amarrado.				
10.1	ϕ 1/4"	kg	4.000	1.208	4.852.000
10.2	ϕ 3/8"	kg	3.000	1.177	3.531.000
11	Fôrmas para o lastro	m1	5.000	753	3.765.000
12	Fornecimento de tubulações de manilhas de barro vidrado :				
12.1	ϕ 200 mm	m1	13.100	10.370	135.847.000
12.2	ϕ 250 mm	m1	475	14.355	6.818.625
12.3	ϕ 300 mm	m1	389	18.000	7.002.000
12.4	ϕ 350 mm	m1	136	22.408	3.047.432
12.5	ϕ 400 mm Concreto	m1	588	13.000	7.644.000
12.6	ϕ 450 mm Concreto	m1	280	16.000	4.480.000
12.7	ϕ 500 mm Concreto	m1	50	19.156	957.800
12.8	ϕ 550 mm Concreto	m1	220	22.000	4.840.000
12.9	ϕ 600 mm Concreto	m1	891	25.000	22.275.000
13	Fornecimento de tubulações de fibra-cimento				
13.1	ϕ 200 mm	m1	13.100	14.333	187.762.300
13.2	ϕ 250 mm	m1	475	22.000	10.450.000
13.3	ϕ 300 mm	m1	389	29.871	11.619.819
13.4	ϕ 350 mm	m1	136	37.213	5.060.968
13.5	ϕ 400 mm	m1	588	43.845	25.780.860
13.6	ϕ 450 mm	m1	280	52.574	14.720.720
13.7	ϕ 500 mm	m1	50	61.866	3.093.300
13.8	ϕ 550 mm Concreto	m1	210	22.000	4.620.000
13.9	ϕ 600 mm Concreto	m1	891	25.000	22.275.000
14	Transporte :				
14.1	Transporte por caminhão de terra escavada inclusive carga e descarga	m3	2.000	1.675	3.350.000
14.2	Transporte por caminhão de tubulações de manilha de fibro cimento do depósito para o canteiro de serviço da firma à beira da vala, inclusive eventual quebra.				
14.2.1	ϕ 200 mm	m1	13.100	380	4.978.000
14.2.2	ϕ 250 mm	m1	475	400	190.000
14.2.3	ϕ 300 mm	m1	389	453	178.162
14.2.4	ϕ 350 mm	m1	136	500	68.000
14.2.5	ϕ 400 mm	m1	588	650	382.200
14.2.6	ϕ 450 mm	m1	280	700	196.000
14.2.7	ϕ 500 mm	m1	50	769	38.450
14.2.8	ϕ 550 mm	m1	210	850	178.500
14.2.9	ϕ 600 mm	m1	891	1.000	891.000
15	Assentamento da tubulação, inclusive confecção de juntas, testes, ligação na rede existente com a colocação de todas as conexões previstas no projeto etc.				
15.1	Manilha de barro vidrado :				
15.1.1	ϕ 200 mm	m1	13.100	3.502	45.876.200
15.1.2	ϕ 250 mm	m1	475	3.763	1.787.425
15.1.3	ϕ 300 mm	m1	389	4.103	1.596.067
15.1.4	ϕ 350 mm	m1	136	4.678	636.208
15.1.5	ϕ 400 mm Concreto	m1	588	3.019	1.775.172

15.1.6	φ 450 mm Concreto	m1	230	3.297	923.160
15.1.7	φ 500 mm Concreto	m1	50	4.259	212.950
15.1.8	φ 550 mm Concreto	m1	210	4.703	988.680
15.1.9	φ 600 mm Concreto	m1	891	5.156	4.593.996
15.2	Cimento amianto :				
15.2.1	φ 200 mm	m1	13.100	848	11.108.800
15.2.2	φ 250 mm	m1	475	1.067	506.825
15.2.3	φ 300 mm	m1	389	1.433	557.437
15.2.4	φ 350 mm	m1	136	1.873	255.408
15.2.5	φ 400 mm	m1	588	2.538	1.492.344
15.2.6	φ 450 mm	m1	280	2.714	759.920
15.2.7	φ 500 mm	m1	50	3.026	151.300
15.2.8	φ 550 mm	m1	210	4.703	988.680
15.2.9	φ 600 mm	m1	891	5.156	4.593.996
16	Reenchimento apiloado das valas	m3	23.030	858	19.759.740
17	Poços de inspeção :				
17.1	De Alvenaria :				
17.1.1	Parte fixa — balão	unid.	120	174.132	20.895.840
18	Tampões :				
18.1	Tipo 1	unid.	10	168.615	1.686.150
18.2	Tipo 2	unid.	10	160.231	1.602.310
18.3	Tipo 3	unid.	25	164.683	4.117.200
18.4	Tipo 4	unid.	87	140.865	12.255.255
19	Recomposição de pavimentação :				
19.1	Passeios	m2	10	5.910	59.100
19.2	Paralelepípedos	m2	1.020	2.781	2.836.620
19.3	Asfalto-areia ou concreto sobre a base de paralelepípedos ou picarra	m2	1.150	20.449	23.516.350
	Preço global para a execução dos serviços aci- ma.				
1	Com tubos de cimento amianto				830.260.214
	(Oitocentos e trinta milhões duzentos e sessenta mil duzentos e catorze cruzeiros).				
2	Com tubos de manilha de barro				775.764.308
	(Setecentos e setenta e cinco milhões setecentos e sessenta e quatro mil trezentos e oito cruzeiros)				

IV REMANEJAMENTO, LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DOS COLETORES DA BACIA 1.

1	Levantamento topográfico com o nivelamen- to da tubulação existente, inclusive desenho definitivo a ser entregue à Fiscalização em pa- pel ozalide transparente e 2 (duas) cópias he- liográficas	m1	27.268	2.900	79.077.200
2	Remanejamento, limpeza e desobstrução dos coletores, etc.				
2.1	idem φ 230 mm	m1	23.095	4.223	97.530.185
2.2	idem φ 300 mm	m1	3.025	4.982	15.070.550
2.3	idem φ 350 mm	m1	873	6.961	6.076.953
2.4	idem φ 450 mm	m1	275	8.205	2.256.375
3	Substituição eventual dos tampões existentes por novos, incluindo mão de obra e material.				
3.1	tipo 1	und.	20	168.615	3.372.300
3.2	tipo 2	unid.	34	160.231	5.447.854
3.3	tipo 3	unid.	150	164.683	24.703.200
3.4	tipo 4	unid.	30	140.865	4.225.950
4	Transporte de detritos, terra, etc, retirado por m3/km, medido em caminhão	m3	1.153	1.675	1.931.275
5	Limpeza, remanejamento e desobstrução dos poços de visita	unid.	234	201.390	47.125.260

Cr\$ 286.817.102

(Duzentos e oitenta e seis milhões oitocentos e dezessete mil cento e dois cruzeiros).

São Paulo, 05 de outubro de 1966.
"CIVILSAN — Engenharia Civil e Sanitária S.A."
(aa) ASSINATURAS ILEGÍVEIS.

Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Belém

ELEIÇÃO DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E REPRESENTANTE DA CONFEDERAÇÃO

— EDITAL DE CONVOCAÇÃO —

Pelo presente edital, faço saber que no dia 15 de dezembro do corrente ano (1966), será realizada neste Sindicato a eleição para a composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegado representante ao Conselho da Federação que está filiado este Sindicato, bem como a de seus respectivos suplentes, ficando aberto o prazo de 15 (quinze) dias para o registro de chapas na secretaria, que correrá a partir da data da publicação deste edital no órgão oficial do Estado, tudo de acordo com o art. 11 e seu § 1.º da Portaria Ministerial número 40 de 21 de Janeiro de 1966. As chapas deverão ser registradas em separado, sendo uma para os candidatos à Diretoria e Conselho Fiscal, com os seus respectivos suplentes e outra para os Delegados-representantes ao Conselho da Federação e seus suplentes. Os requerimentos para o registro de chapas deverão ser apresentados na secretaria, em 3 (três) vias, assinadas por todos os candidatos, pessoalmente, não sendo permitida para tal registro a outorga de procuração, devendo ser apresentados todos os requisitos contidos no § 1.º do art. 11 da citada Portaria. O requerimento acompanhado de todos os dados e documentos exigidos para o registro, será dirigido ao Presidente do Sindicato, podendo esse requerimento ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A secretaria da entidade no expediente normal, fornecerá maiores detalhes aos interessados, achando-se afixado na sede do Sindicato a relação do que é obrigatório para o citado registro. Caso não seja obtido quorum em primeira convocação, às eleições em segunda convocação serão realizadas no dia 25 de dezembro do corrente ano e, não conseguindo ainda o coeficiente, em terceira e última convocação no dia 4 de Janeiro do ano de 1967, para o que ficam convocados, desde já, todos os associados da entidade. As eleições serão realizadas das 8,00 (oito) às 14,00 (quatorze) horas.

Belém, 18 de novembro de 1966.

(a) JOÃO MENEZES REBOUÇAS — Presidente
(Reg. n. 2656 — Dias 19.11.66)

COMPANHIA BRASILEIRA DE CORRETAGEM E PLANEJAMENTO-BRASCORRETO

CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convidados os Senhores Acionistas de COMPANHIA BRASILEIRA DE CORRETAGEM E PLANEJAMENTO-BRASCORRETO, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 26 de novembro de 1966, às 20 horas, na sede social à Rua Santo Antônio 432 — Ed. Antônio Velho, salas 405/6, nesta cidade, para o fim de deliberarem sobre o seguinte:

- 1 — Alteração de Estatutos.
- 2 — Mudança de Ramo de atividade.
- 3 — Mudança de sede.
- 4 — Renúncia da Diretoria e eleição de nova Diretoria.
- 5 — O que ocorrer.

Belém, 18 de novembro de 1966.

(a) ELIAS FERREIRA DA SILVA — Diretor Superintendente.

(Reg. n. 2658 — Dias 19, 22 e 23.11.66).

FERREIS CORRETAGENS S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Pelo presente ficam convidados os senhores Acionistas de FERREIS CORRETAGENS S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 26 de novembro de 1966, às 20 horas, na sede social à Rua Santo Antônio, 432 — Ed. Antônio Velho — salas 405/6, nesta cidade, para o fim de deliberarem sobre o seguinte:

- 1 — Alteração de Estatuto.
- 2 — Mudança de ramo de atividade.
- 3 — Renúncia da Diretoria e eleição da nova Diretoria.
- 4 — O que ocorrer.

Belém, 18 de novembro de 1966.

(a) ELIAS FERREIRA DA SILVA — Procurador.
(Reg. n. 2659 — Dias 19, 22 e 23.11.66).

SOBRAL, IRMÃOS S.A.

(SISA)

Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 28 de novembro corrente, em nossa sede social à Av. Cipriano Santos N. 40, às 18 horas (oficiais) para tratarem do Aumento de Capital e Reforma dos Estatutos, nos termos das Leis em vigor, e mais o que ocorrer.

Belém, 18 de novembro de 1966.

(a) ACÁCIO J. F. SOBRAL — Presidente.

(Reg. n. 2655 — Dias 19, 22 e 24.11.66)

AMAZÔNIA METALÚRGICA S.A. — AMETAL

Assembléia Geral Extraordinária

C O N V O C A Ç Ã O

Pelo presente ficam convidados os Senhores Acionistas de "Amazônia Metalúrgica S.A." — AMETAL, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 de novembro de 1966, às 15 horas, na sede social, à Avenida Senador Lemos, 2779, nesta cidade, para o fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) — Eleição de nova Diretoria.
- b) — O que ocorrer.

Belém, 16 de novembro de 1966.

(a) Vinicius Bahury Oliveira

Diretor Presidente

(Reg. n. 2650 — Dias — 18, 19 e 22.11.66).

CIMAQ - COMPANHIA PARAENSE DE MÁQUINAS

Assembléia Geral Extraordinária

C O N V O C A Ç Ã O

Pelo presente ficam convidados os Senhores Acionistas de CIMAQ — "Companhia Paraense de Máquinas", para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 de novembro de 1966, às 10 horas, na sede social, à Avenida Senador Lemos, número 95, nesta cidade, para o fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) — Eleição de nova Diretoria;
- b) — Alteração dos Estatutos Sociais; e
- c) — O que ocorrer.

Belém, 16 de novembro de 1966.

(a) VINICIUS BAHURY OLIVEIRA

Diretor Presidente

(Reg. n. 2649 — Dias — 18, 19 e 22.11.66).

SABINO OLIVEIRA, INDÚSTRIAS, S.A.**Edital de Convocação**

SABINO OLIVEIRA, INDÚSTRIAS, S.A., convidamos os seus acionistas para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às dez (10) horas (HBV), do dia 23 do corrente, em sua sede à avenida Senador Lemos número 3153, para deliberarem sobre assunto de interesse da Sociedade.

Belém, 14 de novembro de 1966.

(a) A DIRETORIA.

Atenciosamente

"Sabino Oliveira, Indústrias S.A."

HAROLD H. HABER — Diretor

(Reg. n. 2648 — Dias — 18, 19 e 22.11.66).

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**Assembléia Geral Extraordinária**

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas deste Banco, para a Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 29 (vinte e nove) do corrente, às 18.00 horas (HBV), no salão de reuniões da Importadora de Ferragens S.A., sito à Avenida Presidente Vargas número 197, 1o. andar, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

a) ratificação do Aumento de Capital;

b) reforma dos Estatutos Sociais;

c) o que ocorrer.

Belém, (Pa), 18 de novembro de 1966.

(a) Fernando Calves Moreira

Presidente.

(Reg. n. 12738 — Dias — 17, 19 e 22.11.66).

TECIDOS LUA S.A.**Assembléia Geral****Extraordinária****CONVOCAÇÃO**

Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 28 do corrente às 17 horas em sua sede social à rua Conselheiro João Alfredo, número 193, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Aumento do Capital Social.

b) O que ocorrer.

Belém, 12 de novembro de 1966.

(a) Manoel José Dias

Presidente

(Reg. n. 2624 — Dias — 17, 18 e 19.11.66).

MARTINI, IMPORTADORA DE MÓVEIS S.A.**Assembléia Geral****Extraordinária****CONVOCAÇÃO**

Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 28 do corrente às 17 horas em sua sede social à rua 13 de maio

261/5, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Aumento do Capital Social.

b) O que ocorrer.

Belém, 12 de novembro de 1966.

(a) Hugo Martini

Presidente

(Reg. n. 2621 — Dias — 17, 18 e 19.11.66).

AMAZONIA, TINTAS,**INDÚSTRIA E****COMÉRCIO S/A.****(ATINCO)****Assembléia Geral****Extraordinária****CONVOCAÇÃO**

Convidamos os Senhores acionistas da Empresa AMAZONIA, TINTAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A (ATINCO) a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia vinte e seis (26) de novembro de 1966, às 8 horas, na sede da Sociedade à avenida Presidente Vargas n. 499, conjunto 601, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) aprovação do aumento do capital social, com aproveitamento de recursos oriundos da Lei 4216/63 conforme autorização concedida pela Assembléia Geral Extra-

ordinária de 15 de junho de 1966; b) Reforma dos Estatutos Sociais; c) O que ocorrer.

Belém, 18 de novembro de 1966.

A DIRETORIA

(Ext. — Dias — 19, 22 e 23/11/66)

COMÉRCIO E INDÚSTRIA SÃO PEDRO S/A.**Assembléia Geral Extraordinária — Convocação**

Convocamos os nossos Acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 26 de novembro de 1966, às 16,30 horas na sede social à Avenida Bernardo Sayão n. 32, a fim de tratar de aumento de Capital.

Belém, 14 de novembro de 1966.

A Diretoria.

(Reg. n. 2641 — Dias 17, 18 e 19.11.66)

S/A BITAR IRMAOS**Assembléia Geral Extraordinária****CONVOCAÇÃO**

Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 28 do corrente, às 17 horas em sua sede social à rua Siqueira Mendes, 79, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Aumento do Capital Social.

b) O que ocorrer.

Belém, 12 de novembro de 1966.

(a) Miguel de Paulo Rodrigues Bitar

Presidente

(Reg. n. 2623 — Dias 17, 18 e 19.11.66).

CENTRAIS ELÉTRICAS**DO PARÁ S.A.****Concorrência Para Compra de Material**

A "Centrais Elétricas do Pará S.A.", CELPA, sociedade de economia mista, sediada em Belém no Estado do Pará, à Avenida Braz de Aguiar número 478, aceitará ofertas para fornecimento de "cabo de alumínio com alma de aço" ACSR destinado à linha de transmissão entre a Hidroelétrica de Curuá-Una e a cidade de Santarém, mediante as seguintes condições:

1 — Bitola de condutor
1 — Bitola do condutor: 3/0 AWG.

2 — Quantidade: 95 toneladas.

3 — Prazo para recebimento da proposta: Até o dia 9 de dezembro de 1966 às 16 horas.

4 — Condições de pagamento: 20% (vinte por cento) de sinal e o restante contra entrega do material nos almoxarifados da CELPA em Belém.

5 — Prazo para entrega do material: Até o dia 10 de janeiro de 1967.

6 — A CELPA se reserva o direito de aceitar a proposta que melhor satisfazer os seus interesses, não sendo obrigada a justificar a sua decisão aos que apresentaram as propostas.

7 — Lembramos ser a CELPA isenta de todos os tributos federais, estaduais e municipais, conforme o disposto pelo artigo 27 da Emenda Constitucional número 18, combinado com o artigo 43 da Lei Federal número 4.869, de 1 de dezembro de 1965.

Belém, 11 de novembro de 1966.

(a) A DIRETORIA.

(Reg. n. 2629 — Dias 17 e 18.11.66).

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSARIADO DE POLÍCIA DA ESTRADA NOVA

(20. Distrito)

Editais de Citação

O Sr. Evaristo dos Santos Reis, comissário de Polícia da Capital, por nomeação legal, etc. Faz saber pelo presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, expedido de conformidade do artigo n. 361 do Código de Processo Penal, que o motorista não identificado, responsável pelo atropelamento e morte da menor Sandra Maria, fato ocorrido no dia oito (8) ocorrido no dia oit (8) ano em curso, na Avenida Bernardo Sayão, perímetro compreendido entre Osvaldo de Caldas Brito, e rua dos Tamoios, parte da tarde.

Fica citado a comparecer no Segundo Distrito Policial, da Estrada Nova, instalado à Avenida Bernardo Sayão número trezentos e quinze, a fim de ser interrogado em um inquérito policial, em relação ao fato ocorrido que se acha tramitando em seus termos legais por este Comissariado, sob a presidência do senhor Comissário Evaristo dos Santos Reis, devendo ser qualificado e identificado criminalmente por violação ao art. 121 e seu parágrafo 3º, capitulado no Código Penal Brasileiro, em que se acha incurso, sob pena de revella. Eu, Luiz Ferreira da Costa, escrevi o escrevi e datilografei, em três de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis. — (aa) Evaristo dos Santos Reis, comissário e Luiz Ferreira da Costa, escrevi.

(G. — Reg. n. 12723 — Dias 17 e 18.11.66)

ARMAZÉM DO NORTE TECIDOS, S.A.
Assembleia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Por este meio convida os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 28 do corrente às 17 horas em sua sede social à Praça D. Pedro II número 14 para tratar dos seguintes assuntos:

- Aumento do Capital Social.
- O que ocorrer.

Belém, 12 de novembro de 1966.

 (a) Badih Nagib Aboul Hesn
Presidente

(Reg. n. 2620 — Dias 17, 18 e 19.11.66)

EMPRESA DE AGUAS NOSSA SENHORA DE NAZARÉ S.A.
— CONVITE —

Ficam convidados os senhores acionistas da EMPRESA DE AGUAS NOSSA SENHORA DE NAZARÉ S.A., a comparecerem ao escritório do Doutor Edilson Moura Barroso, à rua Conselheiro João Alfredo, 264 — 3º andar — Edifício Banco da Lavoura no horário de 15 às 17 horas, no prazo de 20 dias a contar da data da primeira publicação deste aviso munidos dos títulos representativos de suas ações, a fim de serem os mesmos conferidos e oportunamente recolhidos e substituídos por outros.

Belém (Pa), 7 de novembro de 1966.

"Empresa de Aguas Nossa Senhora de Nazaré S.A."

 (a) Alberto Dias Neves
Diretor

(Reg. n. 2571 — Dias 9, 10 e 15.11.66)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Secção do Pará

De conformidade com o disposto no artigo 58 da Lei número 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Sollicitador Acadêmico desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de direito Odete Pacheco de Almeida, Maria Christina Cascaes Dourado, Maria da Graça de Vasconcelos Titan e Isaias Oscar Skeete, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 10 de novembro de 1966.

(a) João Francisco de Lima Filho, 1.º Secretário.

(T. 12803 — Reg. 2606 — Dias 12, 15, 17, 18 e 19/11/66)

SILVA, DUARTE — FERRAGENS S/A
(CASA FAROL)
Assembleia Geral Extraordinária — Convocação

Convidamos os senhores acionistas de Silva, Duarte — Ferragens S/A., (Casa Farol), para a reunião da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 25/11/66 às 9 horas, em nossa sede social à Avenida Castilhos Franca ns. 168/176, para discutir e resolver o seguinte:

Alteração dos Estatutos
 1.º) Apreciar a renúncia de um membro da Diretoria, que se afastou da Sociedade, e a extinção do citado cargo.

2.º) Criação da Reserva para Aumento de Capital.

3.º) Alteração do prazo do mandato da Diretoria.

4.º) O que ocorrer.

"Silva, Duarte — Ferragens S/A. (Casa Farol)."

(a) João Domingues Duarte, presidente.

(Reg. n. 2645 — Dias 17, 18 e 19.11.66)

ALIANÇA INDUSTRIAL S/A.
Assembleia Geral Extraordinária — Convocação

Convocamos os senhores acionistas a comparecerem à Sede Social à Rua 28 de Setembro ns. 595/611, no dia 26 de novembro de 1966, às 18 horas a fim de deliberarem, em Assembleia Geral Extraordinária sobre o seguinte:

a) Aumento de capital incluindo incorporação da parcela referente a incentivos fiscais obtidos de acordo com a emenda constitucional n. 18.

b) O que ocorrer.
A Diretoria.

(Reg. n. 2633 — Dias 17, 18 e 19.11.66)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
A T E S T A D O

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Amarília Leite Natário Branco, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar do Município de Breves, para no prazo de trinta (30) dias, consecutivos, a partir da data da publicação deste, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de outubro de 1966.

 Lucimar Cordeiro de Almeida
Diretor da Divisão do Pessoal

VISTO:

 Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 11.648 — De 15.10 a 23.11.66)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Edital

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria das Dores Leite Ferreira, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotada no Ensino Primário, com exercício na Secretaria do Colégio Estadual "Paes de Carvalho", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II, e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de setembro de 1966.

(aa) Lucimar Cordeiro de Almeida, diretor da Divisão do Pessoal. Visto: Aldo da Costa e Silva, diretor do Departamento de Administração. (G. — Reg. n. 11585 — Dias 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28 e 29/10; 1, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25 e 26/11/66)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, OSMARINA LOBATO DA SILVA, ocupante do cargo de Servente Nível 2, do Quadro Único, lotada no Ensino Primário, com exercício no Grupo Escolar "Renato Guillobel", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencio-

nado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de setembro de 1966.

Lucimar Cordeiro de Almeida

Diretor da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva, Diretor do Departamento de Administração (G. Reg. número 11925 — Dias — 21/10/66 a 6.12.66).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, José Rodrigues do Carmo, ocupante do cargo de Motorista, Padrão D, do Quadro Único, lotado no Instituto Lauro Sodré para, no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749 de 24/12/53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue

ignorância o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 31 de outubro de 1966.

(a) Lucimar Cordeiro de Almeida, p/Diretor da Divisão do Pessoal.

Visto:

(a) Aldo da Costa e Silva, Diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 12378 — De 5/11 a 15/12/66).

NELITO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Assembleia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 28 do corrente às 17 horas em sua sede social, para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Aumento do Capital Social.
- b) O que ocorrer.

Marabá, 12 de novembro de 1966.

(a) Manoel Brito de Almeida
Presidente

(Reg. n. 2622 — Dias 17, 18 e 19.11.66).

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL

DE CITAÇÃO com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Efraim Ramiro Bentes, ex-Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, referente ao exercício de 1964, importância de Cr\$ 4.852.620.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. 11, da Lei n. 1.846 e a requerimento do Auditor Dr. Benedito Nunes, cita, como citado fidei, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Efraim Ramiro Bentes, responsável pela prestação de contas da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, referente ao exercício financeiro de 1964, importância de Cr\$ 4.852.620 (quatro milhões oitocentos e cinquenta e dois mil seiscientos e vinte cruzeiros), para, no prazo de dez (10) dias, após última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprêgo da importância acima citada, referente ao mencionado exercício financeiro de 1964.

Belém, 20 de setembro de 1966.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente

(G. — Reg. n. 11041 — Dias 6, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29/10; 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 17, 18 e 19.11.66).

ÓLEOS INDUSTRIAIS CACHOEIRA DO ARARI S. A. (OLEICA)

Assembleia Geral Extraordinária — Convocação

Pelo presente convocamos os senhores acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária na data de 24.11.66, às dez horas à Travessa Padre Eutíquio, 307, sala 201, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos:

- 1 — Aumento do capital social.
 - 2 — Reforma dos estatutos.
 - 3 — O que ocorrer.
- A Diretoria.
(Reg. n. 2642 — Dias 17, 18 e 19.11.66)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — SABADO, 19 de Novembro de 1966

NUM. 6.531

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça, foi designado o dia 24 de novembro corrente para julgamento, pela 2a. Câmara Cível, do seguinte feito:

RECURSO CÍVEL EX-

OFFÍCIO — Capital —
Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara.
Recorrido: Marcel da Conceição Nunes. Relator Desembargador Delival de Souza Nobre.

Secretaria do Tribunal de de Justiça do Estado do Pará, Belém, 17 de novembro de 1966.

LUÍS FARIA — Secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 12786)

JUIZO DE DIREITO DA 2a. VARA

— HASTA PÚBLICA —

O Doutor Antônio Koury, Juiz de Direito da 1a. Vara da Comarca da Capital, no exercício do cargo do Juiz de Direito da 2a. Vara, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital de hasta pública virem ou dêle conhecimento tiverem que, no dia 13 de dezembro, às 10 horas, na sede deste Juízo que funciona numa das salas do Fórum desta Capital, o Porteiro dos Auditórios levará a hasta pública e bem penhorado na ação executiva que Manoel Gomes dos Santos move contra Hélio Lima Cordovil, que se processa neste Juízo, constante de uma Casa em madeira, provida de uma porta e uma janela de frente assobalhada, coberta com telhas de barro, sito à Passagem S. Benedito n. 321, bairro do Telégrafo, possuindo no seu interior sala, quarto, cozinha. Avaliada em quinhentos mil cruzeiros. (Cr\$ 500.000). Quem pretender arrematar dito imóvel, deverá comparecer ao local acima designado e oferecer o seu lance ao porteiro, sendo a venda feita por quem maior oferta fizer sobre a avaliação. O arrematante pagará à banca o preço de sua arrematação, custas, comissões do porteiro e escrivão, inclusive carta, em moeda corrente do país.

E para constar será este publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 27 de outubro de 1966. Eu, Fernando Gomes Leão, escrivão, escrevi:

(a) Antônio Koury — Juiz de Direito.

(Reg. n. 2657 — Dia 19.11.66)

COMARCA DA CAPITAL Citação com o prazo de 45 dias

O Doutor Miguel Antunes Carneiro, Juiz de Direito da Vara Penal, no exercício do cargo de Juiz de Direito da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz Saber que por parte de Osvaldo d'Eça Falcão, lhe foi apresentada a seguinte petição: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível de Belém. Diz Osvaldo d'Eça Falcão, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, assistido de sua esposa d. Marieta Gusmão Falcão, brasileira, casada, também domiciliada nesta cidade, que a 29 de março de 1939 faleceu nesta cidade sua mãe dona Francisca d'Eça e Costa Falcão, deixando um imóvel a ser inventariado e repartido pelos dois únicos filhos o suplicante e seu irmão Alberto d'Eça das Neves Falcão, casado, com dona Maria de Lourdes Silva Falcão, que reside no sul do país. Assim, vem requerer a V. Excia. se digne de deferir o cargo de inventariante ao suplicante, herdeiro presente, tomando-lhe as declarações legais e promovendo a citação do outro herdeiro, que está em lugar incerto, e não sabido por editais, na forma da lei processual civil. Termos em que pede deferimento. Belém, 25 de agosto de 1966.

Pp. Octávio Augusto de Bastos Meira. Estava Selada. Ao Sr. Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara. Em 8-9-66. — Miranda. (Despacho). D e A. provado o óbito da falecida e a qualidade de herdeiro do suplicante, conclusos.

lém, 8 de setembro de 1966.

— (a.) Miguel A. Carneiro. Ao Escrivão do 2o. Ofício. Em 8 de setembro de 1966. — Miranda. (2o. Despacho)

— Tome-se por termo as declarações do suplicante na qualidade de inventariante que nomeio. Em 23 de setembro de 1966.

(a.) Miguel Carneiro.

Tomado por termo o compromisso de inventariante, foi proferido o seguinte despacho: — Em avaliação: citando antes para se habilitar o outro herdeiro, através de edital, com prazo de 45 dias, de acordo com as formalidades legais. Em 11 de outubro de 1966. — (a.) Miguel Carneiro.

Ficando desde já citado para todos os termos do referido inventário o herdeiro Alberto d'Eça das Neves Falcão e sua mulher. E para que não alegue ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 17 de outubro de 1966. Eu, Fernando

Câmara Leão, escrivão, escrevi:

(a.) MIGUEL A. CARNEIRO

(Dia 19.11.66)